

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA **DESª. CLEONICE SILVA FREIRE**  
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA **DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - PLENO**

<b>TRIBUNAL PLENO</b>	<b>2ª e 4ª QUARTAS FEIRAS e na 5ª QUARTA-FEIRA, quando esta ocorrer (Resolução n.º 003/2008)</b>
Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO	Revisor Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF	Revisor Des. JOSE STELIO NUNES MUNIZ
Des. JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ	Revisor Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM
Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM	Revisor Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA	Revisora Desª. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA
Desª. NELMA CELESTE SOUSA SILVA SARNEY COSTA	Revisor Des. BENEDITO DE JESUS GUIMARÃES BELO
Des. BENEDITO DE JESUS GUIMARÃES BELO	Revisora Desª Mª REMÉDIOS BUNA COSTA MAGALHÃES
Desª. MARIA DOS REMÉDIOS BUNA COSTA MAGALHÃES	Revisora Desª. ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ
Desª. ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ	Revisora Desª. RAIMUNDA SANTOS BEZERRA
Desª. RAIMUNDA SANTOS BEZERRA	Revisor Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	Revisor Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA	Revisora Desª. Mª DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES
Desª. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES	Revisor Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA	Revisor Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA	Revisor Des. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Des. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	Revisor Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO	Revisor Des. RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO
Des. RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO	Revisor Des. JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES
Des. JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES	Revisor Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	Revisor Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Revisor Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

<b>CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS</b>	<b>1ª e 3ª SEXTAS FEIRAS</b>
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF	Revisor Des. JOSE STELIO NUNES MUNIZ
Des. JOSE STELIO NUNES MUNIZ	Revisor Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM
Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM	Revisor Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA	Revisora Desª NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA
Desª NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA	Revisora Desª ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ
Desª ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ	Revisora Desª RAIMUNDA SANTOS BEZERRA
Desª RAIMUNDA SANTOS BEZERRA	Revisor Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA	Revisora Desª Mª DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES
Desª. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES	Revisor Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA	Revisor Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA	Revisor Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO	Revisor Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

<b>CRIMINAIS REUNIDAS</b>	<b>2ª e 4ª SEXTAS FEIRAS</b>
Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO	Revisor Des. BENEDITO DE JESUS GUIMARÃES BELO
Des. BENEDITO DE JESUS GUIMARÃES BELO	Revisora Desª MARIA REMÉDIOS BUNA C. MAGALHÃES
Desª MARIA DOS REMÉDIOS BUNA COSTA MAGALHÃES	Revisor Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	Revisor Des. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Des. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	Revisor Des. RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO
Des. RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO	Revisor Des. JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES
Des. JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES	Revisor Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	Revisor Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Revisor Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS**

<b>1ª CÂMARA CÍVEL</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF	Revisora Desª. RAIMUNDA SANTOS BEZERRA
Desª. RAIMUNDA SANTOS BEZERRA	Revisora Desª. Mª DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES
Desª. Mª GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES – PRESIDENTE	Revisor Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
<b>2ª CÂMARA CÍVEL</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>
Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM	Revisora Desª. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA
Desª. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – PRESIDENTE	Revisor Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA	Revisor Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM

<b>3ª CÂMARA CÍVEL</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>
Des. JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ	Revisor Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA	Revisor Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE	Revisor Des. JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ
<b>4ª CÂMARA CÍVEL</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>
Desª. ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ – PRESIDENTE	Revisor Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA	Revisor Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO	Revisora Desª ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ

**COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS**

<b>1ª CÂMARA CRIMINAL</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>
Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO – PRESIDENTE	Revisor Des. RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO
Des. RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO	Revisor Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Revisor Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
<b>2ª CÂMARA CRIMINAL</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>
Desª. Mª REMÉDIOS BUNA C. MAGALHÃES	Revisor Des. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Des. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA – PRESIDENTE	Revisor Des. JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES
Des. JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES	Revisora Desª. Mª REMÉDIOS BUNA COSTA MAGALHÃES
<b>3ª CÂMARA CRIMINAL</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>
Des. BENEDITO DE JESUS GUIMARÃES BELO – PRESIDENTE	Revisor Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO ANJOS	Revisor Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	Revisor Des. BENEDITO DE JESUS GUIMARÃES BELO

**PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU**  
**Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Tabela n.º 03/2011**  
**Celular do Plantão – (98) 8815-8344**

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR	OFICIAL PLANTONISTA
04.07.11 a 10.07.11	Des. JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ	Mayco Murilo Pinheira	Igo Leonardo Mendonça Souza
11.07.11 a 17.07.11	Des. JORGE RACHID MUBARACK MALUF	José de Jesus Costa	Alyne Cruz Lopes
18.07.11 a 24.07.11	Des. ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO	Mayco Murilo Pinheiro	Renata Everton Durans
25.07.11 a 31.07.11	Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	José de Jesus Costa	Joseli Nascimento
01.08.11 a 07.08.11	Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	Mayco Murilo Pinheiro	Luiz Carlos Mendonça Furtado Filho
08.08.11 a 14.08.11	Des. JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES	José de Jesus Costa	Raimundo Nonato Conceição Uma
15.08.11 a 21.08.11	Des. RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO	Mayco Murilo Pinheiro	Vicente Urbano Mendes Arouche
22.08.11 a 28.08.11	Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO	José de Jesus Costa	Roberta Coelho de Sousa
29.08.11 a 04.09.11	Des. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	Mayco Murilo Pinheiro	Jaciara Monteiro Santos
05.09.11 a 11.09.11	Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO	José de Jesus Costa	Abraão de Oliveira Cavalcanti
12.09.11 a 18.09.11	Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA	Mayco Murilo Pinheiro	Roberto Monteiro Lobato
19.09.11 a 25.09.11	Desa. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE	José de Jesus Costa	Thais Bittencourt Araújo Fróz

\*Escala nº 03 do plantão judicial de 2ª Instância, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2011. O número do telefone celular disponibilizado para o plantão judicial de 2ª Instância é o (98) 8815-8344.

<b>SERVIDORES PLANTONISTAS:</b>	
01 – José de Jesus Costa	Endereço: Rua 13, Quadra 30, Casa 05, Residencial Primavera, Bairro Cohatrac Tel.: (98) 8866-9274
02 – Mayco Murilo Pinheiro	Endereço: Travessa Júlio Roca, 10, Condomínio Porto do Mar, Apto. 303, Bairro São Francisco Tel.: (98) 3082-5352

Palácio da Justiça “CLÓVIS BEVILACQUA”, São Luís-MA, 04 de julho de 2011.  
Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

**SUMÁRIO**

<b>Tribunal de Justiça</b> .....	4
<b>Presidência</b> .....	4
Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância .....	4
Gabinete da Presidência .....	4
<b>Corregedoria Geral da Justiça</b> .....	8
Divisão de Correições e Inspeções .....	8
Divisão de Expedição de Atos e Registros .....	9
<b>Diretoria Geral da Secretaria do TJMA</b> .....	18
<b>Diretoria Judiciária</b> .....	21
Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas .....	21
Quarta Câmara Cível .....	21
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas .....	44
Primeira Câmara Criminal .....	44
Terceira Câmara Criminal .....	45
<b>Diretoria Administrativa</b> .....	46
Coordenadoria de Licitação e Contratos .....	46
Divisão de Contratos e Convênios .....	46
<b>Diretoria de Recursos Humanos</b> .....	47
Coordenadoria de Direitos e Registros .....	47
Divisão de Expedição e Controle de Atos .....	47
<b>Diretoria do Ferj</b> .....	53
<b>Diretoria de Informática e Automação</b> .....	64
<b>Diretoria de Engenharia</b> .....	66
<b>Comarcas do Interior</b> .....	67
<b>Caxias</b> .....	67
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Caxias .....	67
<b>Governador Eugênio Barros</b> .....	79
<b>Imperatriz</b> .....	79
Primeiro Juizado Especial Cível de Imperatriz .....	79
<b>São Francisco do Maranhão</b> .....	80
<b>Timbiras</b> .....	81
<b>Timon</b> .....	81
Diretoria do Fórum de Timon .....	81
<b>Fórum da Comarca de São Luís</b> .....	83
<b>Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa</b> .....	83

# Tribunal de Justiça

## Presidência

### Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância

**PORTARIA-TJ - 26872021**  
( relativo ao Processo 103992021 )  
Código de validação: B5AC37C526

Dispõe sobre a indicação de substituto automático de Membro de Comissão designada pela PORTARIA-TJ-12372021, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 10.399/2021.

**O MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA/DIRETOR SUBSTITUTO DO FÓRUM DA COMARCA DE PINHEIRO/MA, Carlos Alberto Matos Brito, no uso de suas atribuições legais, etc.**

#### **RESOLVE,**

Art. 1º – Designar a servidora **Glenda Santos Silva**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº. 111732, em substituição à servidora **Lessianne Lisieux Pires Lemos**, Auxiliar Judiciário, matrícula 106997, como Membro substituto automático do Processo Administrativo Disciplinar nº. 10.399/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

**FÓRUM DE PINHEIRO/MA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO MATOS BRITO  
Diretor Substituto do Fórum da Comarca de Pinheiro - Intermediária  
3ª Vara da Comarca de Pinheiro  
Matrícula 182956

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:37 (CARLOS ALBERTO MATOS BRITO)

**PORTARIA-TJ - 26892021**  
( relativo ao Processo 204132021 )  
Código de validação: D43F2971B9

Dispõe sobre a substituição de Membro de Comissão no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 43233/2017**, conforme teor das PORTARIA-TJ 7368/2017 e PORTARIA-TJ – 65752018.

**O JUIZ DE DIREITO SIMEÃO PEREIRA E SILVA, TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE e DIRETOR SUBSTITUTO DO FÓRUM Dr. AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TIMON/MA, no uso de suas atribuições legais, etc.**

#### **RESOLVE,**

Art. 1º – Designar o servidor **ADLER VIEIRA MELÔNIO DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, matrícula nº. 111559, em substituição à servidora **MARIA CAROLINA COSTA COELHO DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, matrícula nº. 107540, como Membro de Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº. 43233/2017, conforme teor das PORTARIA-TJ 7368/2017 e PORTARIA-TJ – 65752018.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado na Diretoria do Fórum Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves, nesta comarca de Timon, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

SIMEÃO PEREIRA E SILVA  
Juiz - Final  
Vara da Infância e Juventude de Timon  
Matrícula 51235

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 13:35 (SIMEÃO PEREIRA E SILVA)

### Gabinete da Presidência

**DECDIAR-GP - 3862021**  
( relativo ao Processo 242842021 )  
Código de validação: 479CBF42B9

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E**

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Cargo /	Diárias

Beneficiário	função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
ANNA CAROLINA PINHEIRO VALE Mat. 123968 CPF 809.594.823-34	COMISSIONADO OU EM F.G.: SECRETÁRIO JUDICIAL DE ENTRÂNCIA FINAL; (CDAS-05)	SÃO LUÍS a IMPERATRIZ (MA)	09/08/2021 a 13/08/2021	4,5	428,40	230,00	1.954,84	Participar de reunião de trabalho em unidades das Comarcas de Açailândia e Imperatriz, no período de 09 a 13/08/2021.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 09:30 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

**DECDIAR-GP - 3872021**  
( relativo ao Processo 244002021 )  
Código de validação: 88A5B3F159

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
TIAAGO ANTONIO DOS SANTOS Mat. 99838 CPF 464.269.143-04	AUXILIAR JUDICIÁRIO - MOTORISTA;	SÃO LUÍS a SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO (MA)	26/07/2021 a 26/07/2021	4,5	210,00	236,59	1.383,41	Conduzir servidores da Diretoria do FERJ-Fundo Especial de modernização e Reaparelhamento do Judiciário do TJMA, para as Comarcas de Sucupira do Riachão, São João dos Patos, São Francisco do Maranhão e Barão de Grajaú, no período de 26 a 30 de julho de 2021.
		SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO (MA) a SÃO JOÃO DOS PATOS (MA)	27/07/2021 a 27/07/2021					
		SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) a BARÃO DE GRAJAÚ (MA)	28/07/2021 a 28/07/2021					
		BARÃO DE GRAJAÚ (MA) a SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA)	29/07/2021 a 29/07/2021					
		SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA) a SÃO LUÍS (MA)	30/07/2021 a 30/07/2021					

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 09:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

**DECDIAR-GP - 3882021**  
( relativo ao Processo 244082021 )  
Código de validação: 8D60E9CB26

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
SARA PATRICIA MENDES MONTEIRO Mat. 150193 CPF 999.542.223-91	OFICIAL DE JUSTIÇA;	MAGALHÃES DE ALMEIDA a TUTÓIA (MA)	20/07/2021 a 22/07/2021	2,5	260,00	138,00	512,00	Duas diárias para participação de sessão de Tribunal do Júri na Comarca de Tutóia por designação da Corregedoria Geral de Justiça, conforme portaria em anexo.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:08 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

**DECDIAR-GP - 3892021**  
( relativo ao Processo 244092021 )  
Código de validação: 3A4E3FD36D

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO Mat. 20065 CPF 178.712.983-72	JUIZ - FINAL; COMISSIONADO OU EM F.G.: JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA; (GJA)	SÃO LUÍS a CAXIAS (MA)	26/07/2021 a 30/07/2021	4,5	714,00	392,25	2.820,75	Realização de Inspeção Extraordinária nas serventias extrajudiciais do 4º Ofício de Caxias, 2º Ofício de Codó, Afonso Cunha e São João Sotér
ALICE REGO MATOS Mat. 198879 CPF 063.329.813-18	COMISSIONADO OU EM F.G.: ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CGJ; (CDAS-05)	SÃO LUÍS a CAXIAS (MA)	26/07/2021 a 30/07/2021	4,5	428,40	230,00	1.697,80	Realização de Inspeção Extraordinária nas serventias extrajudiciais do 4º Ofício de Caxias, 2º Ofício de Codó, Afonso Cunha e São João Sotér

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:22 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

**DECDIAR-GP - 3902021**  
( relativo ao Processo 244862021 )  
Código de validação: 9715B04B43

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	

PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Mat. 126599 CPF 257.545.483-20	DESEMBARGADOR; COMISSONADO OU EM F.G.: CORREGEDOR- GERAL DA JUSTIÇA; (NR)	SÃO LUÍS a IMPERATRIZ (MA)	23/08/2021 a 24/08/2021	4,5	714,00	392,25	3.249,15	Visitas técnicas na Comarcas de Imperatriz, Açailândia, Grajaú, Barra do Corda, Tuntum e Presidente Dutra.
		IMPERATRIZ (MA) a GRAJAU (MA)	24/08/2021 a 25/08/2021					
		GRAJAU (MA) a BARRA DO CORDA (MA)	26/08/2021 a 26/08/2021					
		BARRA DO CORDA (MA) a TUNTUM (MA)	26/08/2021 a 26/08/2021					
		TUNTUM (MA) a PRESIDENTE DUTRA (MA)	27/08/2021 a 27/08/2021					

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:25 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

**DECDIAR-GP - 3912021**  
( relativo ao Processo 244102021 )  
Código de validação: D8E3DB6CF2

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
CLÁUDIA KATHERINE BAYMA ANCHIETA Mat. 120428 CPF 684.938.273-04	TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO; COMISSONADO OU EM F.G.; SECRETÁRIO DE JUIZ CORREGEDOR; (FG-03)	SÃO LUÍS a CAXIAS (MA)	26/07/2021 a 30/07/2021	4,5	428,40	259,09	1.668,71	Participar de inspeção extraordinária da CGJ/MA que será realizada no período de 26 a 30 do corrente ano, nas Serventias Extrajudiciais de Afonso Cunha, São João do Sóter, 4º Ofício de Caxias e 2º Ofício de Codó

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:28 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

**DECDIAR-GP - 3922021**  
( relativo ao Processo 244842021 )  
Código de validação: 81095ED464

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	

THIAGO HENRIQUE BEZERRA Mat. 149948 CPF 002.425.473-89	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TÊC.EM INFORMÁTICA-HARDWARE;	SÃO LUÍS a ROSÁRIO (MA)	26/07/2021 a 27/07/2021	4,5	260,00	263,64	906,36	Verificar diversos problemas em pontos de rede em Rosário e remontar o Kit de Depoimento de Menores de Cururupu, no período de 26 a 30 de julho de 2021.
		ROSÁRIO (MA) a CURURUPU (MA)	28/07/2021 a 30/07/2021					

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:30 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

## Corregedoria Geral da Justiça

### Divisão de Correições e Inspeções

PORTARIA-CGJ - 25802021  
Código de validação: 52B5A61994

Dispõe sobre a realização de Inspeção Extraordinária pela Corregedoria Geral da Justiça na Serventia Extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas de São Luís.

**O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** que compete ao corregedor-geral da Justiça do Estado do Maranhão fiscalizar em caráter geral e permanente a atividade do serviço extrajudicial nos termos art. 30, inciso XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão c/c art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 14/91 e art. 15, §4º do Código de Normas da CGJ/MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a realização de inspeção extraordinária na Serventia Extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas de São Luís, nos dias 9, 10, 12 e 13 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Designar o juiz auxiliar da Corregedoria, Anderson Sobral de Azevedo, para presidir os trabalhos, nos moldes do art. 15, § 5º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

**Parágrafo único.** Designar ainda os servidores João Paulo Teixeira Souza Cordeiro, matrícula 115253, Vitoria Colvara Gomes de Sousa, matrícula 193482, Thiago Augusto Ferreira Bogéa, matrícula 147223 e Sarah Fernanda Pereira Clark, matrícula 130617, para assessorarem nos trabalhos.

**Art. 3º** Durante a inspeção não ficará suspenso o atendimento na Serventia Extrajudicial em referência.

**Art. 4º** Ao final, deverá ser elaborado o relatório sucinto, o qual será submetido a este corregedor-geral da Justiça para aprovação.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 21 de julho de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:30 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



PORTARIA-CGJ - 25812021  
Código de validação: ED6781CE74

Dispõe sobre a realização de Inspeção Extraordinária pela Corregedoria Geral da Justiça na Serventia Extrajudicial do 2º Tabelionato de Notas de São Luís.

**O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** que compete ao corregedor-geral da Justiça do Estado do Maranhão fiscalizar em caráter geral e permanente a atividade do serviço extrajudicial nos termos art. 30, inciso XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão c/c art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 14/91 e art. 15, §4º do Código de Normas da CGJ/MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a realização de inspeção extraordinária na Serventia Extrajudicial do 2º Tabelionato de Notas de São Luís, no dia 12 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Designar a juíza auxiliar da Corregedoria, Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, para presidir os trabalhos, nos moldes do art. 15, § 5º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

**Parágrafo único.** Designar ainda os servidores Alice Rêgo Matos, matrícula 198879, Delza Abreu Silva, matrícula 196493 e Cláudia Katherine Bayma Anchieta, matrícula 120428, para assessorarem nos trabalhos.

**Art. 3º** Durante a inspeção não ficará suspenso o atendimento na Serventia Extrajudicial em referência.

**Art. 4º** Ao final, deverá ser elaborado o relatório sucinto, o qual será submetido a este corregedor-geral da Justiça para aprovação.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 21 de julho de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:29 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25882021  
Código de validação: 3B9597C3BD

Altera a PORTARIA-CGJ-23362021 e reorganiza a equipe de Inspeção Extraordinária que será realizada na Serventia Extrajudicial de Bacabeira.

**O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** que compete ao corregedor-geral da Justiça do Estado do Maranhão fiscalizar em caráter geral e permanente a atividade do serviço extrajudicial nos termos art. 30, inciso XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão c/c art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 14/91 e art. 15, §4º do Código de Normas da CGJ/MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o parágrafo único da PORTARIA-CGJ-23362021 e designar os servidores José Raimundo Oliveira Júnior, matrícula 19638, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, matrícula 191528 e Vitoria Colvara Gomes de Sousa, matrícula 193482, para assessorarem nos trabalhos.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 22 de julho de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:18 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## Divisão de Expedição de Atos e Registros

EDT-GCGJ - 42021  
( relativo ao Processo 217232021 )  
Código de validação: F70E9C94FC

O Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, Corregedor-Geral da Justiça, dando cumprimento ao que estabelece o Artigo 192, §5º do Regimento Interno deste Tribunal, torna público para conhecimento dos Magistrados e das Magistradas deste Estado, que os Juízes de Direito

**JOÃO FRANCISCO GONÇALVES ROCHA**, titular do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, e **LUIZ CARLOS LICAR PEREIRA**, titular da 3ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, ambas de Entrância Final, através do **Processo nº 21723/2021**, requerem permuta das unidades jurisdicionais das quais são titulares e que, de conformidade com o parágrafo acima citado, qualquer Magistrado ou Magistrada poderá apresentar impugnação, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desde Edital no Diário da Justiça Eletrônico. A impugnação deverá ser feita por meio do Sistema Digidoc, cadastrada como "Requisição" (assunto: Impugnação) até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo. O presente edital será divulgado na página do TJMA.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 15:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25712021  
( relativo ao Processo 242422021 )  
Código de validação: AD43B8EEC7

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**TRANSFERIR, por requisição do TRE**, os **30 (trinta) dias finais** de férias relativos ao exercício de **2021** do Juiz de Direito **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 095877, marcados para o período de 02/08/2021 a 31/08/2021, para serem gozados **em data oportuna**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 15:47 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25722021  
( relativo ao Processo 232712021 )  
Código de validação: 9A86C96FA8

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**TRANSFERIR, por necessidade de serviço**, os **40 (quarenta) dias** de férias relativos ao exercício de **2021** do Juiz de Direito **JOSÉ AMÉRICO ABREU COSTA**, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 027037, marcados para o período de 02/08/2021 a 10/09/2021, para serem gozados **em data oportuna**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 15:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25732021  
( relativo ao Processo 225092021 )  
Código de validação: 88DC3ED87E

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao Juiz de Direito **EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA**, titular da 2ª Vara de Execuções Penais do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 026922, **04 (quatro) dias** de afastamento para ministrar curso de aperfeiçoamento "O Incidente de Insanidade Mental e as Medidas de Segurança: Interfaces entre políticas de salvaguardas sociais e a justiça criminal na perspectiva da Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD)", oferecido pela ESMAM, **nos períodos de 16/09/2021 a 17/09/2021 e de 23/09/2021 a 24/09/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 15:49 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25752021  
( relativo ao Processo 246082021 )  
Código de validação: B3BB8E8678

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **21/07/2021**, da Portaria nº 1445/2021-CGJ, de 05/05/2021, que designou a Juíza de Direito **ROSA MARIA DA SILVA DUARTE**, titular da Vara da Família da Comarca de Timon, matrícula nº 060061, para presidir os autos do **Processo nº 0801812-73.2021.8.10.0060**, tramitando na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, em razão da suspeição da Juíza de Direito SUSI PONTE DE ALMEIDA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 15:52 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25762021  
Código de validação: 1A51FDEEC0

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,  
**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **RAQUEL ARAÚJO CASTRO TELES DE MENEZES**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Timon, matrícula nº 146464, para presidir os autos do **Processo nº 0801812-73.2021.8.10.0060**, tramitando na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, em razão da suspeição das Juízas de Direito SUSI PONTE DE ALMEIDA e ROSA MARIA DA SILVA DUARTE.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 15:53 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25772021  
( relativo ao Processo 246122021 )  
Código de validação: 4C89B42E94

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,  
**R E S O L V E**

**CONCEDER** à Juíza de Direito **ÍRIS DANIELLE DE ARAÚJO SANTOS**, titular da 3ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 093906, **05 (cinco) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, **no período de 09/08/2021 a 13/08/2021.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 15:54 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25782021  
( relativo ao Processo 246412021 )  
Código de validação: 48549571EC

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**TRANSFERIR, por necessidade de serviço, os 40 (quarenta) dias** de férias relativos ao exercício de **2021** do Juiz de Direito **GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093708, ora exercendo a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria, marcados para o período de 02/08/2021 a 10/09/2021, para serem gozados **em data oportuna**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 15:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25792021  
( relativo ao Processo 245312021 )  
Código de validação: A8307C49F8

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** à servidora **HELAYNE MOURA LIMA**, Analista Judiciária, matrícula nº 130211, lotada na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde, **em caráter de prorrogação**, no período de **14/07/2021 a 28/07/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 15:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25822021  
( relativo ao Processo 247022021 )  
Código de validação: 03A6810449

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**SUSPENDER, a pedido**, as férias relativas ao exercício de **2011** do Juiz de Direito **PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL**, titular da 1ª Vara da Comarca de Pinheiro, matrícula nº 114975, a partir de **29/07/2021**, deixando os **20 (vinte) dias restantes** para serem gozados **em data oportuna**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2020.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:23 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25832021  
Código de validação: 50645657D5

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **29/07/2021**, da Portaria nº 2429/2021-CGJ, de 08/07/2021, que designou o Juiz de Direito **IVIS MONTEIRO COSTA**, titular da Comarca de Bequimão, matrícula nº 185645, para responder cumulativamente pela **1ª Vara da Comarca de Pinheiro**, durante as férias do Juiz de Direito **PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL**, **no período de 19/07/2021 a 17/08/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:22 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25842021  
( relativo ao Processo 247232021 )  
Código de validação: 528D648EE3

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao Juiz de Direito **MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 051383, **05 (cinco) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, **no período de 26/07/2021 a 30/07/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:20 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25852021  
Código de validação: FABA2DD478

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **EDILZA BARROS FERREIRA LOPES VIÉGAS**, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 098319, para responder cumulativamente pela **2ª Vara Criminal da mesma Comarca**, durante o afastamento do Juiz de Direito **MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA**, **no período de 26/07/2021 a 30/07/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:19 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25862021  
( relativo ao Processo 247452021 )  
Código de validação: 4E0C4E865C

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Provimento nº 1/2020,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Comarca de Santo Antônio dos Lopes, como Unidade Jurisdicional responsável pelo **Plantão Regional Criminal do Polo Presidente Dutra**, no período de **23/07/2021 a 25/07/2021**, em substituição à 1ª Vara da Comarca de Colinas.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:28 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25872021  
Código de validação: 4EE3AC3DE6

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Provimento nº 1/2020,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a 1ª Vara da Comarca de Colinas, como Unidade Jurisdicional responsável pelo **Plantão Regional Criminal do Polo Presidente Dutra**, no dia **11/08/2021** e no período de **13/08/2021 a 15/08/2021**, em substituição à Comarca de Santo Antônio dos Lopes.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25902021  
( relativo ao Processo 244562021 )  
Código de validação: 8BC5F633B0

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao Juiz de Direito **JOSÉ BRÍGIDO DA SILVA LAGES**, titular da 7ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 044768, **07 (sete) dias** de licença para tratamento de saúde, **a considerar o período de 20/07/2021 a 26/07/2021.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:26 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25912021  
Código de validação: 6A9CD4FB86

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **MÁRIO MÁRCIO DE ALMEIDA SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093740, para responder cumulativamente pela **7ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante a licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito **JOSÉ BRÍGIDO DA SILVA LAGES**, **a considerar o período de 20/07/2021 a 26/07/2021.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:26 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25922021  
( relativo ao Processo 247672021 )  
Código de validação: 11DE0E453D

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**SUSPENDER, a pedido**, as férias relativas ao exercício de **2019** da Juíza de Direito **DAYNA LEÃO TAJRA REIS TEIXEIRA**, titular do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 093864, a partir de **24/07/2021**, deixando os **14 (catorze) dias restantes** para serem gozados **em data oportuna.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2020.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:26 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25932021  
( relativo ao Processo 247732021 )  
Código de validação: 538E374C5B

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Provimento nº 1/2020,  
**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Comarca de Buriti Bravo, como Unidade Jurisdicional responsável pelo **Plantão Regional Criminal do Polo São João dos Patos**, no período de **01/10/2021 a 03/10/2021**, em substituição à Comarca de Passagem Franca.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:25 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25942021  
Código de validação: A2C8AC7E83

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Provimento nº 1/2020,  
**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Comarca de Passagem Franca, como Unidade Jurisdicional responsável pelo **Plantão Regional Criminal do Polo São João dos Patos**, no período de **12/11/2021 a 14/11/2021**, em substituição à Comarca de Buriti Bravo.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:25 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25952021  
( relativo ao Processo 247772021 )  
Código de validação: F0E9BAB85D

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**TRANSFERIR, a pedido**, as férias da Juíza de Direito **CATHIA REJANE PORTELA MARTINS**, titular da Comarca de Buriti Bravo, matrícula nº 188896, para serem gozadas conforme tabela abaixo.

EXERCÍCIO	DIAS	DE	PARA
2020	10 DIAS	08/09/2021 a 17/09/2021	03/11/2021 a 12/11/2021
2021	10 DIAS	28/09/2021 a 07/10/2021	18/04/2022 a 27/04/2022
2021	10 DIAS	23/11/2021 a 02/12/2021	06/06/2022 a 15/06/2022

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:19 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25962021  
Código de validação: C892D5AB10

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **22/07/2021**, da Portaria nº 2294/2021-CGJ, de 30/06/2021, que designou o Juiz de Direito **JOSÉ**

**ELISMAR MARQUES**, titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Timon, matrícula nº 060087, para responder cumulativamente pela **2ª Vara Criminal da mesma Comarca**, durante as férias do Juiz de Direito FRANCISCO SOARES REIS JÚNIOR, no período de **06/07/2021 a 30/07/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:18 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25972021  
Código de validação: D9A7B18EFD

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **JOSÉ ELISMAR MARQUES**, titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Timon, matrícula nº 060087, para responder cumulativamente pela **2ª Vara Criminal da mesma Comarca**, que se encontra vaga em razão da promoção do Juiz de Direito FRANCISCO SOARES REIS JÚNIOR, no período de **22/07/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:17 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25982021  
( relativo ao Processo 208352021 )  
Código de validação: D69931BD02

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 2535/2021-CGJ, de 16/07/2021, que designou o Juiz de Direito **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093872, para funcionar junto à **4ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, no período de **02/08/2021 a 30/09/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 25992021  
Código de validação: CE57A12DB5

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **23/07/2021**, da Portaria nº 2391/2021-CGJ, de 07/07/2021, que designou o Juiz de Direito **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093872, para responder pela **8ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante as férias do Juiz de Direito JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, no período de **14/07/2021 a 30/07/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



PORTARIA-CGJ - 26012021  
Código de validação: 65D1259201

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **MÁRIO MÁRCIO DE ALMEIDA SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093740, para responder cumulativamente pela **8ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante as férias do Juiz de Direito **JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**, no período de **23/07/2021 a 30/07/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:52 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 26022021  
Código de validação: F98CF5E05A

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093872, para funcionar junto à **10ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, no período de **02/08/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:53 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 26042021  
( relativo ao Processo 248252021 )  
Código de validação: EE25E62305

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **DENISE CYSNEIRO MILHOMEM**, titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, matrícula nº 093922, para presidir os autos do **Processo nº 0801196-47.2020.8.10.0056**, tramitando n a 2ª Vara da mesma Comarca, em razão da suspeição da Juíza de Direito **LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 15:24 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## Diretoria Geral da Secretaria do TJMA

DECDIAR-GP - 3822021  
( relativo ao Processo 244842021 )  
Código de validação: 71CC0B5FD1

Requerente: Diretoria de Informática e Automação

Interessados: Thiago Henrique Bezerra

Assunto: Diárias TJMA

Trata-se de solicitação da Diretoria de Informática e Automação no sentido de ser autorizada a concessão de diárias em favor do servidor Thiago Henrique Bezerra - Técnico Judiciário - téc. em informática-hardware, visto que verificará problemas em pontos de rede na comarca de Rosário/MA e remontará Kit de Depoimento de Menores na comarca de Cururupu/MA, no período de 26 a 30 de julho de 2021.

Crédito orçamentário reservado pela Diretoria Financeira para fins de arbitramento de 04 e ½ (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 906,36 (novecentos e seis reais e trinta e seis centavos), em benefício do servidor Thiago Henrique Bezerra.

O Gabinete da Presidência encaminhou os autos à Diretoria-Geral, para análise e deliberação, tendo em vista a inobservância do prazo para solicitação de diárias.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções ns. 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP n. 472019, revogou as Resoluções ns. 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

*“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.*

*Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”*

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n. 202018, que dispõe:

*“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos: I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”*

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação acima transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 20/07/2021 (terça-feira) e o início do deslocamento será no dia 26/07/2021 (segunda-feira).

Contudo, a finalidade do deslocamento – “Verificar diversos problemas em pontos de rede em Rosário e remontar o Kit de Depoimento de Menores de Cururupu” – justifica o deferimento da presente solicitação.

Demonstrado no presente processo os requisitos autorizadores, defiro o pedido e autorizo a concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 906,36 (novecentos e seis reais e trinta e seis centavos), em benefício do servidor Thiago Henrique Bezerra - Técnico Judiciário - téc. em informática-hardware, visto que verificará problemas em pontos de rede na comarca de Rosário/MA e remontará Kit de Depoimento de Menores na comarca de Cururupu/MA, no período de 26 a 30 de julho de 2021.

À Diretoria Financeira para fins de pagamento das diárias, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 12:55 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 3832021  
( relativo ao Processo 244082021 )  
Código de validação: 60C2A4EA19

Requerente: Juíza de Direito Martha Dayanne Almeida de Moraes Schiemann, titular da Vara Única da Comarca de Tutóia/MA

Assunto: Solicitação de diárias

Interessado: Sara Patrícia Mendes Monteiro

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Juíza de Direito Martha Dayanne Almeida de Moraes Schiemann, titular da Vara Única da Comarca de Tutóia/MA, solicita o pagamento de diárias em favor da Oficiala de Justiça Sara Patrícia Mendes Monteiro, tendo em vista a designação para atuar presencialmente nas sessões do Tribunal do Júri da Vara Única da Comarca de Tutóia/MA, no período de 20 a 22 de julho de 2021, conforme DESPACHO-GCGJ - 4412021.

A Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ informou a existência de disponibilidade orçamentária dentro do exercício financeiro de 2021, para o arbitramento de 02 e ½ (duas e meia) diárias.

Consta nos autos DECISÃO-GCGJ - 17652021, deferindo o arbitramento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais), em favor da Oficiala de Justiça Sara Patrícia Mendes Monteiro.

O Gabinete da Presidência encaminhou os autos à Diretoria-Geral, para análise e deliberação, tendo em vista a inobservância do prazo para solicitação de diárias.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs. 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP nº 472019, revogou as Resoluções nº 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

*“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.*

*Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”*

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n.º 202018, que dispõe:

*“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos:*

*I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”*

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação acima transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 19/07/2021 (segunda-feira) e o início dos trabalhos no dia 20/07/2021 (terça-feira).

Contudo, a finalidade do deslocamento – “designação para atuar presencialmente nas sessões do Tribunal do Júri da Vara Única da Comarca de Tutóia, nos dias 20 e 22 de julho de 2021” – justifica o deferimento da presente solicitação.

Ante o exposto, autorizo o pagamento referente a 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais), em favor da Oficiala de Justiça Sara Patrícia Mendes Monteiro, tendo em vista a designação para atuar presencialmente nas sessões do Tribunal do Júri da Vara Única da Comarca de Tutóia/MA, no período de 20 a 22 de julho de 2021, conforme DESPACHO-GCGJ - 4412021.

À Diretoria Financeira.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 12:57 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 3842021  
( relativo ao Processo 244092021 )  
Código de validação: 55DA307167

Requerente: Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro

Assunto: Solicitação de diárias CGJ

Interessados: Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro e Alice Rego Matos

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Magistrada Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, Juíza Auxiliar da CGJ, solicita o pagamento de diárias em seu favor, e em benefício da servidora Alice Rego Matos, Assessora de Relações Institucionais da CGJ, em razão da necessidade de deslocamento no período de 26 a 30 de julho de 2021, para realização de inspeção extraordinária nas serventias extrajudiciais do 4º ofício de Caxias, 2º ofício de Codó, Afonso Cunha e São João Soter, conforme MEMO-GDJC - 332021.

A Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ informou a existência de disponibilidade orçamentária dentro do exercício financeiro de 2021, para o arbitramento de 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 2.820,75 (dois mil oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), em favor da Magistrada Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, R\$ 1.697,80 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), em benefício da servidora Alice Rego Matos, nos termos do DESPACHO-GCGJ - 4382021.

O Gabinete da Presidência encaminhou os autos à Diretoria-Geral, para análise e deliberação, tendo em vista a inobservância do prazo para solicitação de diárias.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP nº 472019, revogou as Resoluções nº 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

*“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.*

*Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”*

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n.º 202018, que dispõe:

*“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos:*

*I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”*

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação acima transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 20/07/2021 (terça-feira) e o início do deslocamento será no dia 26/07/2021 (segunda-feira).

Contudo, a finalidade do deslocamento – “REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO 4º OFÍCIO DE CAXIAS, 2º OFÍCIO DE CODÓ, AFONSO CUNHA E SÃO JOÃO SOTÉR” – justifica o deferimento da presente solicitação.

Demonstrado no presente procedimento os requisitos autorizadores, autorizo o pagamento referente a 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 2.820,75 (dois mil oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), em favor da Magistrada Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, Juíza Auxiliar da CGJ, e R\$ 1.697,80 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), em benefício da servidora Alice Rego Matos, Assessora de Relações Institucionais da CGJ, em razão da necessidade de deslocamento no período de 26 a 30 de julho de 2021, para realização de inspeção extraordinária nas serventias extrajudiciais do 4º ofício de Caxias/MA, 2º ofício de Codó/MA, Afonso Cunha/MA e São João Soter/MA.

À Diretoria Financeira.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 12:59 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

**DECDIAR-GP - 3852021**  
**( relativo ao Processo 244102021 )**  
**Código de validação: 47D1287D0B**

Requerente: Gabinete dos Juízes Corregedores

Assunto: Solicitação de diárias CGJ

Interessado: Cláudia Katherine Bayma Anchieta

Trata-se de processo administrativo por meio do qual o Gabinete dos Juízes Corregedores solicita o pagamento de diárias em favor da servidora Cláudia Katherine Bayma Anchieta, Secretária de Juiz Corregedor, em razão da necessidade de deslocamento no período de 26 a 30 de julho de 2021, para participar de inspeção extraordinária nas serventias extrajudiciais do 4º ofício de Caxias, 2º ofício de Codó, Afonso Cunha e São João Soter, conforme MEMO-GDJC - 332021.

A Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ informou a existência de disponibilidade orçamentária dentro do exercício financeiro de 2021, para o arbitramento de 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 1.668,71 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), em benefício da servidora Cláudia Katherine Bayma Anchieta, nos termos do DESPACHO-GCGJ - 4392021.

O Gabinete da Presidência encaminhou os autos à Diretoria-Geral, para análise e deliberação, tendo em vista a inobservância do prazo para solicitação de diárias.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP nº 472019, revogou as Resoluções nº 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.

Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n.º 202018, que dispõe:

“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos:

I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação acima transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 20/07/2021 (terça-feira) e o início do descolamento será no dia 26/07/2021 (segunda-feira).

Contudo, a finalidade do deslocamento – “PARTICIPAR DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CGJ/MA QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 26 A 30 DO CORRENTE ANO, NAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE AFONSO CUNHA, SÃO JOÃO DO SÓTER, 4º OFÍCIO DE CAXIAS E 2º OFÍCIO DE CODÓ” – justifica o deferimento da presente solicitação.

Demonstrado no presente procedimento os requisitos autorizadores, autorizo o pagamento referente a 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 1.668,71 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), em benefício da servidora Cláudia Katherine Bayma Anchieta, Secretária de Juiz Corregedor, em razão da necessidade de deslocamento no período de 26 a 30 de julho de 2021, para participar de inspeção extraordinária nas serventias extrajudiciais do 4º ofício de Caxias/MA, 2º ofício de Codó/MA, Afonso Cunha/MA e São João Soter/MA.

À Diretoria Financeira.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 13:03 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

## Diretoria Judiciária

### Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas

#### Quarta Câmara Cível

#### 20ª PAUTA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS QUARTA CÂMARA CÍVEL

SERÃO JULGADOS PELA QUARTA CÂMARA CÍVEL, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA:

**1 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0026440-26.2013.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 030482 / 2019**

EMBARGANTE: HILTON FRANCO PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO(A): MA12235 - FERDAN VIEIRA GUIMARAES JUNIOR  
EMBARGADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO(A): MA8882-A - CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

**RELATOR: Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO**

**2 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0010251-46.2008.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 004108 / 2018 – SÃO LUÍS/MA**

EMBARGANTE: EDILENA DE OLIVEIRA AMORIM  
ADVOGADO(A): MA417 - PEDRO LEONEL PINTO DE CARVALHO, MA9159 - ROOSEVELT FIGUEIRA DE MELLO JUNIOR

EMBARGADO: EDUARDO JOSÉ SAMPAIO COUTO, DANIELA DE CASSIA MESQUITA COUTO  
ADVOGADO(A): MA7145 - GUSTAVO MENEZES ROCHA, MA4113 - YOYA ROSANE FERNANDES BESSA

**RELATOR: Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO**

**3 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0010251-46.2008.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 004179 / 2018 – SÃO LUÍS/MA**

EMBARGANTE: EDUARDO JOSÉ SAMPAIO COUTO, DANIELA DE CASSIA MESQUITA COUTO  
MA7755 - FERNANDO MENEZES ROCHA, MA7145 - GUSTAVO MENEZES ROCHA,  
ADVOGADO(A): MA7145 - GUSTAVO MENEZES ROCHA, MA4113 - YOYA ROSANE FERNANDES BESSA, MA4113 - YOYA ROSANE FERNANDES BESSA

EMBARGADO: EDILENA DE OLIVEIRA AMORIM

ADVOGADO(A): MA417 - PEDRO LEONEL PINTO DE CARVALHO

RELATOR: Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO

**4 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0037948-32.2014.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 012376 / 2019**

EMBARGANTE: JAMILLY MATOS PONTES

ADVOGADO(A): MA4086 - JOAO BATISTA MUNIZ ARAUJO, MA11576 - RAFAEL

ARAÚJO VERAS

EMBARGADO: HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, MUNICIPIO DE SAO LUIS

ADVOGADO(A): MA12929 - BRUNO COSTA LOREDO

PROCURADOR DO MA12929 - BRUNO COSTA LOREDO, - IVÁLTERO BATISTA DIAS

MUNICÍPIO: PEDROSA

RELATOR: Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO

**5 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000456-71.2011.8.10.0078 PROTOCOLO N.º 049572 / 2016**

EMBARGANTE: ELIETE MARIA DE ALENCAR PEREIRA COSME

ADVOGADO(A): MA9503-A - MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA

ADVOGADO(A): PI6788 - HAROLDO CAVALCANTE COELHO, PB14480 - JOSIVALDO NOBERTO LIRA

RELATOR: Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO

**6 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0028735-02.2014.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 002570 / 2016 – SÃO LUÍS/MA**

EMBARGANTE: EDINALDO SOUSA

ADVOGADO(A): MA5137 - ROSARIO DE FATIMA SILVA AIRES

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO.

PROCURADOR(A)(ES): MA6865 - MARCELO APOLO VIEIRA FRANKLIN

RELATOR: Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO

**7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0007998-12.2013.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 000066 / 2020 - SÃO LUÍS**

APELANTE: THIBERIO ANCHIETA NAZARIO

ADVOGADO(A): MA12392 - CELIA TERESA DE MESQUITA GUERREIRO

APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO(A): PE29291 - JOAO EDUARDO SOARES DONATO

RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

**SESSÃO 20.07.2021:** "A PEDIDO DO NOBRE DESEMBARGADOR RELATOR O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, PARA QUE SEJA FEITA A CUMULAÇÃO DA APELAÇÃO PRINCIPAL A DA CAUTELAR, E ASSIM, SEREM JULGADAS JUNTAS, NO SENTIDO DE POSSIBILITAR A DEFESA TANTO DO APELANTE NA PRINCIPAL QUANTO DO APELANTE NA AÇÃO CAUTELAR."

**ADIADO:**

**SESSÃO 13.07.2021:** "PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR PELO ADIAMENTO DO JULGAMENTO DO RECURSO."

Parecer da Procuradoria: "O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). JOSÉ HENRIQUE MARQUES MOREIRA

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHOSILVA

**VOGAL 2:** DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA

**VOGAL 3:** DES. MARCELINO CHAVES EVERTON

#### APELAÇÃO CÍVEL

1.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

2.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

3.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

4.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador relator. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

6.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

7. ACâmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

10.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

11.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O(A) vogal divergiu ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), pelo **IMPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO e PROVIMENTO DO SEGUNDO APELO**, sendo acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O acórdão será lavrado pelo desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), que apresentou o voto divergente.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o **desembargador(a) relator(a) NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO. O ( A ) vogal divergiu ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) DANDO PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGANDO PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**,

sendo acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O acórdão será lavrado pelo desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), que apresentou o voto divergente.

14.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Acompanhou o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

15. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Acompanhou o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

16.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

17. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

18. Pedido do des. (a) relator (a) pela retirada do processo de pauta.

19. Pedido do des. (a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso.

20. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

21. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

22. Sustentação oral pela apelante.

23. Sustentação oral pelo apelado (a).

## **8 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000034-65.2013.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 000100 / 2020 - SÃO LUÍS**

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO(A): MA11099 - WILSON SALES BELCHIOR

APELADO: THIBERIO ANCHIETA NAZARIO

ADVOGADO(A): MA12392 - CELIA TERESA DE MESQUITA GUERREIRO

RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

Parecer da Procuradoria: "O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). JOSÉ HENRIQUE MARQUES MOREIRA

### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DES. MARCELINO CHAVES EVERTON**

### **APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

2.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

3.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

4.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador relator. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO. O**

Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

6.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

7. ACâmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

10.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

11.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O(A) vogal divergiu ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), pelo **IMPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO e PROVIMENTO DO SEGUNDO APELO**, sendo acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O acórdão será lavrado pelo desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), que apresentou o voto divergente.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O (A) vogal divergiu ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **DANDO PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGANDO PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, sendo acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O acórdão será lavrado pelo desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), que apresentou o voto divergente.

14. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Acompanhou o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

15. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Acompanhou o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

16. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

17. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

18. Pedido do des. (a) relator (a) pela retirada do processo de pauta.

19. Pedido do des. (a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso.

20. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

21. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

22. Sustentação oral pela apelante.

23. Sustentação oral pelo apelado (a).

**9 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Remessa Necessária Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0014237-61.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 033542 / 2019 - SÃO LUÍS**

REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DA  
COMARCA DE SÃO LUÍS

REQUERENTE: ANDREA TROVAO MURAD BARROS  
ADVOGADO(A): MA10699 - LAYONAN DE PAULA MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO MARANHÃO, MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO  
ADVOGADO(A): MA4954 - HERALDO MOREIRA

PROCURADOR(A)(ES): MA4954 - HERALDO MOREIRA, MA17610 - PABLO FREIRE ROMÃO

RELATOR: Des. MARCELO CARVALHO SILVA

SESSÃO 20.07.2021: "PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR PELA  
ADIADO: RETIRADA DO PROCESSO DE PAUTA. O RECURSO SERÁ JULGADO NA  
SESSÃO DO DIA 03.08.2021."

Parecer da Procuradoria: "CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO"

Procurador(a) de Justiça: Dr(a) PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**



POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### REMESSA NECESSÁRIA

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** a remessa, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**a remessa, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

3.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO**a remessa, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**a remessa, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o (a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**a remessa, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**a remessa, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**da remessa. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**da remessa. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO A REMESSA**.O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DA REMESSA**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO A REMESSA**.O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DA REMESSA**.Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a).**Por maioria**.

11.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO A REMESSA**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO A REMESSA**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO A REMESSA**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

14.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO A REMESSA**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

15.Pedido do des. (a) relator(a) retirando o processo de pauta.

16.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19.Sustentação oral pela (o) apelante.

20.Sustentação oral pelo(a) apelado(a)

**10 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000887-22.2018.8.10.0091 PROTOCOLO N.º 028731 / 2019 - ICATU**

APELANTE:

BERNARDO JOSE FREITAS MACIEL

ADVOGADO(A):

MA18419 - ELINALDO CORREA SILVA

APELADO:

ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR(A)(ES):

- OSMAR CAVALCANTE OLIVEIRA

RELATORA:

Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer da Procuradoria:“ **CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO**”

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### APELAÇÃO CÍVEL

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**

do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**.

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria**.

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

14. Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

15. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19. Sustentação oral pelo(a) apelante.

20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

**11 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0018156-58.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 007241 / 2016 - SÃO LUÍS**

APELANTE: FRANCISCO SILVA LEAL

ADVOGADO(A): MA7330 - ANTÔNIO MARCOS AMARAL VIDAL

APELADO: REALCE CALÇADOS LTDA

ADVOGADO(A): MA8672 - FLÁVIO HENRIQUE AIRES PINTO

RELATORA: **Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: "O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### APELAÇÃO CÍVEL

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**.

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria**.

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

14. Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3)

aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

15.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19.Sustentação oral pelo(a)apelante.

20. Sustentação oral pelo(a)apelado(a).

**12 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000737-75.2015.8.10.0146 PROTOCOLO N.º 061078 / 2015 - JOSELÂNDIA**

APELANTE: RAIMUNDA DA SILVA DOS REIS

ADVOGADO(A): MA10440 - JONEY SOARES SANTOS

APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO - CEMAR

ADVOGADO(A): MA8654-A - TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ

RELATORA: **Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: "O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### APELAÇÃO CÍVEL

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**o recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**o recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.**

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), (3). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

14.Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

15.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19.Sustentação oral pelo(a)apelante.

20. Sustentação oral pelo(a)apelado(a).

**13 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0047006-64.2011.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 042800 / 2015 - SÃO LUÍS**

(1º APELANTE):HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO(A):MA935 - REGIS GONDIM PEIXOTO

(2º APELANTE):PRONATIS MEDICA CIRURGICA LTDA - ME

ADVOGADO(A):MA9187 - CEZAR AUGUSTO PACÍFICO DE PAULA MAUX  
APELADO: TAIZE DE JESUS DINIZ COSTA  
ADVOGADO(A):MA10152 - ANA KAROLINE CAVALCANTE AIRES, MA10762 - DARCIO FABIANO  
LIREIS PAIVA

**RELATORA: Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: **“O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.”**

**Procurador(a) de Justiça: Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO**

#### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

2.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**,nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

3.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**,nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

4.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**,nos termos do voto do desembargador relator. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTOAO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 )**DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

6.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

7. **AC**âmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**.O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**,nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

10.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**dosrecursos. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

11.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**dosrecursos. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O(A) vogal divergiu ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), pelo**IMPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO e PROVIMENTO DO SEGUNDO APELO**, sendo acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O acórdão será lavrado pelo desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ),que apresentou o voto divergente.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o **desembargador(a) relator(a) NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO. O( A) vogal divergiu ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) DANDO PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGANDO PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**,sendo acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O acórdão será lavrado pelo desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ),que apresentou o voto divergente.

14.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Acompanhou o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

15. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Acompanhou o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

16.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**.Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

17. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**.Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

18. Pedido do des. (a) relator (a) pela retirada do processo de pauta.

19.Pedido do des. (a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso.

20.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

21.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

22.Sustentação oral pela apelante.

23.Sustentação oral pelo apelado (a).

**14 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000285-24.2014.8.10.0074 PROTOCOLO N.º 017529 / 2015 - BOM JARDIM**

APELANTE: COMPRA PREMIADA SÃO FRANCISCO ELTRO E MOTOS

ADVOGADO(A):MA11036 - MARCOS AURÉLIO DA SILVA DE MATOS

APELADO: JOSAFÁ CRISTIO NERES DOS SANTOS

ADVOGADO(A):MA6770 - EDNA MARIA CUNHA DE ANDRADE, MA12145 - DENNYS DOS SANTOS  
PORTO

**RELATORA: Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria:“**O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.**”

**Procurador(a) de Justiça: Dr(a). CARLOS JORGE AVELAR SILVA**

#### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**.

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria**.

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), (3). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

14.Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

15.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19.Sustentação oral pelo(a)apelante.

20. Sustentação oral pelo(a)apelado(a).

**15 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0005070-03.2016.8.10.0060 PROTOCOLO N.º 048260 / 2017 - TIMON**

APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR

ADVOGADO(A): MA8654-A - TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ

APELADO: JOSEFINA ASSUNCAO FEITOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): PI10383 - MARCELO MARTINS DA SILVA

**RELATORA: Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria:“**CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO**”

**Procurador(a) de Justiça: Dr(a) ANA LIDIA DE MELLO E SILVA MORAES**

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

**APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.**

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), (3). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

14.Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

15.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19.Sustentação oral pelo(a)apelante.

20.Sustentação oral pelo(a) apelado(a)

**16 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000346-77.2014.8.10.0107 PROTOCOLO N.º 056863 / 2016 - PASTOS BONS**

**APELANTE:** JAMES FERREIRA JUNIOR

**ADVOGADO(A):** MA6671 - ANTONIO REIS DA SILVA

**APELADO:** MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE

**RELATORA:** Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**Parecer da Procuradoria:** "CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO"

**Procurador(a) de Justiça: Dr(a) CARLOS JORGE AVELAR SILVA**

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

**APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

- ), ( 3 ).
- 9.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.
- 10.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria**.
- 11.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.
- 12.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.
- 13.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.
- 14.** Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.
- 15.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.
- 16.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.
- 17.** Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.
- 18.** Técnica de julgamento. Sorteio realizado.
- 19.** Sustentação oral pelo(a) apelante.
- 20.** Sustentação oral pelo(a) apelado(a)

**17 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Remessa Necessária Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000681-96.2014.8.10.0107 PROTOCOLO N.º 044447 / 2017 - PASTOS BONS**

REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASTOS BONS

REQUERENTE: RAIMUNDO JOSÉ GOMES RIBEIRO

ADVOGADO(A): MA6671 - ANTONIO REIS DA SILVA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE

ADVOGADO(A): MA9528 - VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA

RELATORA: Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer da Procuradoria: "O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). SÂMARA ASCAR SAUAIA, respondendo.

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHOSILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA

#### APELAÇÃO CÍVEL

- 1.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.
- 2.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.
- 3.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 4.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 5.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.
- 6.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 7.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.
- 8.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 9.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.
- 10.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria**.
- 11.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.
- 12.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.
- 13.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3).

O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.

**14.** Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.

**15.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**16.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**17.** Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgada.

**18.** Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

**19.** Sustentação oral pelo(a) apelante.

**20.** Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

**18 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0011986-75.2012.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 023927 / 2015 - SÃO LUÍS**

(1º APELANTE): UNIMED DE SAO LUIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO(A): MA12131 - ANDRE DE SOUSA GOMES GONCALVES

(2º APELANTE): FRANCISCO AGENILDO RIBEIRO MORAES

ADVOGADO(A): MA5280 - GLEYSON GADELHA MELO

(1º APELADO): FRANCISCO AGENILDO RIBEIRO MORAES

ADVOGADO(A): MA5280 - GLEYSON GADELHA MELO - OAB/MA 5280

(2º APELADO): UNIMED DE SAO LUIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO(A): MA12131 - ANDRÉ DE SOUSA GOMES GONÇALVES

**RELATORA:** Des.a: **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: "O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). **PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO**

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1:** DES. **MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:** DES. **JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:** DESA. **MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### APELAÇÃO CÍVEL

**1.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

**3.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

**4.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador relator. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**6.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

**7. A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

**8.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**9.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**10.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

**11.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O(A) vogal divergiu ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), pelo **IMPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO e PROVIMENTO DO SEGUNDO APELO**, sendo acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil. O acórdão será lavrado pelo desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), que apresentou o voto divergente.

**13.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O ( A ) vogal divergiu ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **DANDO PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGANDO PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, sendo acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na



espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O acórdão será lavrado pelo desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ),que apresentou o voto divergente.

14.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO.** Acompanhou o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

15. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO.** Acompanhou o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

16.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO.**Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

17. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO.**Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

18. Pedido do des. (a) relator (a) pela retirada do processo de pauta.

19.Pedido do des. (a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso.

20.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

21.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

22.Sustentação oral pela apelante.

23.Sustentação oral pelo apelado (a).

**19 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001523-21.2016.8.10.0038 PROTOCOLO N.º 017776 / 2017 - JOÃO LISBOA**

APELANTE: JOAQUIM ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MA15012 - BRENNER CAVALCANTE LEAL

APELADO: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): MA11140 - CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS, CE16383 - GILVAN MELO SOUSA

RELATORA: **Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: **“CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO”**

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO, respondendo.

#### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**

do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.**

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

14.Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

15.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19.Sustentação oral pelo(a)apelante.

20. Sustentação oral pelo(a)apelado(a).

**20 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000606-85.2014.8.10.0033 PROTOCOLO N.º 004995 / 2015 - COLINAS**

APELANTE: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A  
ADVOGADO(A): CE1745 - FRANCISCO GOMES COELHO, PI9949 - QUEMUEL FERREIRA CAMPOS  
APELADO: SIMONE MEURY PINHEIRO SOUSA  
ADVOGADO(A): MA11650 - RAFAEL DA SILVA MEDEIROS

**RELATORA: Des.ª: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: "O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses abordadas no art. 82do Código de Processo Civil."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

**APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.**

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), (3). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

14.Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espéciequalquer das hipóteses elencadas no art. 82do Código de Processo Civil.

15.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19.Sustentação oral pelo(a)apelante.

20. Sustentação oral pelo(a)apelado(a).

**21 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000086-60.2012.8.10.0142 PROTOCOLO N.º 013911 / 2015 - OLINDA NOVA DO MARANHÃO**

APELANTE: ESTADO DO MARANHAO  
PROCURADOR(A)(ES): MA6241 - RENATA BESSA DA SILVA CASTRO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTOR(A)(ES): - PETERSON ARMANDO AZEVEDO DE ABREU  
**RELATORA: Des.ª: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: " **CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO**"

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). CARLOS JORGE AVELAR SILVA.

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO****VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA****APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**

do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.**

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento.

14. Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento.

15. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19. Sustentação oral pelo(a) apelante.

20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

**22 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0012774-21.2014.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 027952 / 2019 - SÃO LUÍS**

APELANTE:

ESTADO DO MARANHAO

PROCURADOR(A)(ES):

- CARLOS HENRIQUE FALCAO DE LIMA

APELADO:

WALMIRA ALVES LUCIANO

ADVOGADO(A):

MA5253 - WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR

RELATORA:

Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer da Procuradoria: **“ CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO ”**

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). JOSÉ HENRIQUE MARQUES MOREIRA.

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

**APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**

do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.**

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvizamento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvinimento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria**.

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvinimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvinimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvinimento.

14. Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvinimento.

15. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19. Sustentação oral pelo(a) apelante.

20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

**23- PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000910-61.2015.8.10.0094 PROTOCOLO N.º 041061 / 2017 - LORETO**

APELANTE: MANOEL RODRIGUES GUIMARÃES, MARIA DE NAZARÉ SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): MA9561 - BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA

APELADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR

ADVOGADO(A): MA5227 - SÁLVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR, MA12639-A - PAULO

HERNANDO BARBOSA DE SOUSA

RELATORA: **Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: **"O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial."**

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). **JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS.**

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### APELAÇÃO CÍVEL

1. A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial.

2. A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4. A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5. A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial.

6. A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7. A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial.

8. A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**.

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**

Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria**.

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial.

14. Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público declarou que não se denota nenhum interesse jurídico indisponível a ensejar a intervenção ministerial.

15.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19.Sustentação oral pelo(a)apelante.

20. Sustentação oral pelo(a)apelado(a).

**24 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0036293-93.2012.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 056191 / 2016 - SÃO LUÍS**

APELANTE: CLINICA SAO MARCOS LTDA(HOSPITAL SAMARITANO LTDA)

MA5227 - SÁLVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR, MA4749 - VALERIA

ADVOGADO(A):LAUANDE CARVALHO COSTA, MA5053 - SOLANGE CAVALCANTI FIGUEIREDO,

MA5517 - ANA AMÉLIA FIGUEIREDO DINO DE CASTRO E COSTA

APELADO: GUILHERME BUENO SERRA

ADVOGADO(A):MA9070 - JOSE RAIMUNDO SOARES SERRA

**RELATORA: Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria:“O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.”

**Procurador(a) de Justiça: Dr(a). CARLOS JORGE AVELAR SILVA**

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### APELAÇÃO CÍVEL

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**o recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**o recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.**

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), (3). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.

14.Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.

15.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19.Sustentação oral pelo(a)apelante.

20. Sustentação oral pelo(a)apelado(a).

**25 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0003934-10.2015.8.10.0026 PROTOCOLO N.º 023565 / 2019 - BALSAS**

APELANTE: MARKS JHONNE BOTELHO MELO, RAIMUNDA PINTO BOTELHO, ERNANDO LUIS TRICHES

ADVOGADO(A):MA13071 - MANOEL DAVID DE OLIVEIRA NETO, MA13006 - WILLIAN ANDERSON

BASTIANI

APELADO: UMUARAMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADO(A): TO1363 - SANDRO CORREIA DE OLIVEIRARELATORA: **Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**Parecer da Procuradoria: **"O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil."**Procurador(a) de Justiça: **Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO.****PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA****VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO****VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA****APELAÇÃO CÍVEL****1.**A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.**2.**A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.**3.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).**4.**A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).**5.**A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.**6.**A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).**7.**A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.**8.**A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).**9.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.**O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.****10.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.****11.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.**12.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.**13.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.**14.** Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.**15.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.**16.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.**17.** Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.**18.** Técnica de julgamento. Sorteio realizado.**19.** Sustentação oral pelo(a) apelante.**20.** Sustentação oral pelo(a) apelado(a).**26 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0005823-74.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 028330 / 2018 - SÃO LUÍS**

(1º APELANTE): EMMANUEL FRANCISCO DA COSTA RIBEIRO

(1º APELANTE): RAKYNELLY DE ARÊA LEÃO MORAES RIBEIRO

(1º APELANTE): D E M R REPRESENTADO POR EMMANUEL FRANCISCO DA COSTA RIBEIRO E

RAKYNELLY DE ARÊA LEÃO MORAES RIBEIRO

(1º APELANTE): MARIA DOS HUMILDES DA AREA LEÃO COSTA MORAES

(1º APELANTE): RAKYLENNY DE ARÊA LEÃO MORAES

ADVOGADO(A): MA5327 - FRANCISCO CLAUDIO ALVES DOS REIS, MA4115 - LINO RODRIGUES

CASTELLO BRANCO SOBRINHO

(2º APELANTE): CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S/A

ADVOGADO(A): SP117417 - GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU

(1º APELADO): CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S/A

ADVOGADO(A): SP117417 - GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU

(2º APELADO): EMMANUEL FRANCISCO DA COSTA RIBEIRO

(2º APELADO): RAKYNELLY DE ARÊA LEÃO MORAES RIBEIRO

(2º APELADO): D E M R REPRESENTADO POR EMMANUEL FRANCISCO DA COSTA RIBEIRO E RAKYNELLY DE ARÊA LEÃO MORAES RIBEIRO

(2º APELADO): MARIA DOS HUMILDES DA AREA LEÃO COSTA MORAES

(2º APELADO): RAKYLENNY DE ARÊA LEÃO MORAES

ADVOGADO(A):MA5327 - FRANCISCO CLAUDIO ALVES DOS REIS

**RELATORA: Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria:“O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.”

**Procurador(a) de Justiça: Dr(a). JOSÉ HENRIQUE MARQUES MOREIRA**

#### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.

2.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**,nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.

3.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**,nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.

4.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**,nos termos do voto do desembargador relator. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTOAO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 )**DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

6.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.

7. **AC**âmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**.O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**,nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

10.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**dosrecursos. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.

11.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**dosrecursos. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. O(A) vogal divergiu ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), pelo**IMPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO e PROVIMENTO DO SEGUNDO APELO**, sendo acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.O acórdão será lavrado pelo desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ),que apresentou o voto divergente.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o **desembargador(a) relator(a) NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO. O ( A ) vogal divergiu ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) DANDO PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGANDO PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**,sendo acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.O acórdão será lavrado pelo desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ),que apresentou o voto divergente.

14.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Acompanhou o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

15. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**. Acompanhou o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

16.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**.Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstasno art. 178 do Código de Processo Civil.O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

17. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU**

**PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO.** Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na causa qualquer das hipóteses autorizadoras da intervenção ministerial previstas no art. 178 do Código de Processo Civil. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

18. Pedido do des. (a) relator (a) pela retirada do processo de pauta.

19. Pedido do des. (a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso.

20. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgada.

21. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

22. Sustentação oral pela apelante.

23. Sustentação oral pelo apelado (a).

**27 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000257-31.2018.8.10.0134 PROTOCOLO N.º 023242 / 2020 - TIMBIRAS**

APELANTE: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MA17169 - THIAGO PEREIRA DA SILVA

APELADO: LUCILENE DA SILVA SANTOS MATOS

ADVOGADO(A): MA9338 - LEANDRO GUIMARÃES CARDOSO

RELATORA: **Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

#### APELAÇÃO CÍVEL

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**.

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento.

14. Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). Manifestou-se pelo não conhecimento, contudo, caso conhecido, pelo provimento.

15. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgada.

18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19. Sustentação oral pelo(a)apelante.

20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

**28 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0003025-91.2013.8.10.0040 PROTOCOLO N.º 039178 / 2017 - IMPERATRIZ**

APELANTE: UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO(A): MA10690 - POLLYANA DO NASCIMENTO MIGNONI

APELADO: MARIA DE LOURDES XAVIER DA SILVA

ADVOGADO(A): MA3344 - RAIMUNDO JOÃO MACHADO, MA11161 - GRAZYELA DO NASCIMENTO

SOUSA MACHADO

RELATORA: **Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: "CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO"

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). SANDRA LÚCIA MENDES ALVES ELOUF



**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

**APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento.. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.**

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento.. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13.Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento.

14.Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO**ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e parcial provimento..

15.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17.Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18.Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19.Sustentação oral pelo(a)apelante.

20.Sustentação oral pelo(a)apelado(a).

**29 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Remessa Necessária Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0001014-14.2012.8.10.0044 PROTOCOLO N.º 023178 / 2015 - IMPERATRIZ**

REMETENTE: JUIZ DA VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTOR(A)(ES): MA2690 - JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MA11096 - ALINE DE ARAUJO CORTEZ

**RELATORA: Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: **“CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO”**

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES, Promotor de Justiça, em substituição.

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2:DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3:DESA. MARIA FRANCISCAGUALBERTO DE GALIZA**

**REMESSA NECESSÁRIA**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** a remessa, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO**a remessa, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

3.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO**a remessa, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO**a remessa, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o (a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**a remessa, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**a remessa, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

- 7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** da remessa. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.
- 8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** da remessa. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO A REMESSA**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DA REMESSA**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.
10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO A REMESSA**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DA REMESSA**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.
11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO A REMESSA**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.
12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO A REMESSA**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.
13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO A REMESSA**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.
14. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO A REMESSA**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento.
15. Pedido do des. (a) relator(a) retirando o processo de pauta.
16. Pedido do des. (a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.
17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.
18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.
19. Sustentação oral pela (o) apelante.
20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

**30 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0002462-49.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 014276 / 2016 - SÃO LUÍS**

APELANTE: LOJAS RIACHUELO S/A  
ADVOGADO(A): MA9348-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
APELADO: VALDIR PEREIRA SOUZA  
ADVOGADO(A): MA2671 - EVERALDO DE RIBAMAR CAVALCANTE, MA7765 - GLEIFFETH NUNES CAVALCANTE

**RELATORA: Desa.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: **“O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.”**

**Procurador(a) de Justiça: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA**

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**APELAÇÃO CÍVEL**

- 1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.
- 2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.
3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.
- 6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.
- 8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.
10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria**.
11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.
12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das

hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.

14. Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil.

15. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19. Sustentação oral pelo(a) apelante.

20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

**31 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000072-36.2017.8.10.0131 PROTOCOLO N.º 053986 / 2017 - SENADOR LA ROQUE**

APELANTE: MARIA DO CARMO DE LIMA PEREIRA

ADVOGADO(A): MA10092 - LUISA DO NASCIMENTO BUENO LIMA

APELADO: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): PE21714 - FELICIANO LYRA MOURA

RELATORA: Desa.: **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: "O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). **JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO, respondendo**  
**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHOSILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALODE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO**

ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.

8.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**.

O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria**.

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), (3). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.

14. Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público deixou de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil.

15. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19. Sustentação oral pelo(a) apelante.

20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 21 de julho de 2021  
DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

## Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas

### Primeira Câmara Criminal

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal

Número Processo: 0011496-43.2018.8.10.0001

Número Protocolo: 0066792020

APELANTE: IVISSON CORREA  
ADVOGADO(A): MAURO ENRIQUE FRAZÃO MACHADO (OAB MA12200)  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR(A)(ES): MÁRCIA MOURA MAIA (OAB )  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

#### NOTIFICAÇÃO

Torno público para conhecimento do interessado, que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator **Antônio José Vieira Filho**, exarou às fls. 174/175, para que no prazo legal o advogado (**MAURO ENRIQUE FRAZÃO MACHADO (OAB MA12200)**) justifique a razão da não apresentação ou apresente as razões recursais, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 265 do CPP.

COORDENADORIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE JULHO DE 2021.

ADRIANA GOMES OLIVEIRA  
Secretária da Primeira Câmara Criminal

#### PAUTA DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE

SERÃO JULGADOS, **POR VIDEOCONFERÊNCIA**, PELA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, **TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - PJE:  
**\*\*OBS: PARA SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE ATRAVÉS DO SITE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 24 HORAS DO INÍCIO DA SESSÃO.**

##### 01-HABEAS CORPUS Nº 0805538-41.2021.8.10.0000

PACIENTE: JORGE LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
IMPETRANTE: ANTONIO LUIZ RESENDE DA MOTA  
IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PINHEIRO/MA  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

##### 02-HABEAS CORPUS Nº 0810514-91.2021.8.10.0000

PACIENTE: ANTUNIMILSON DOS SANTOS PEREIRA  
IMPETRANTES: DANIEL SANTOS FERNANDES e RODOLFO AUGUSTO FERNANDES  
IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GRAJAÚ/MA  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

##### 03-HABEAS CORPUS Nº 0810598-92.2021.8.10.0000

PACIENTE: FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA  
IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEDREIRAS/MA  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

##### 04-HABEAS CORPUS Nº 0811249-27.2021.8.10.0000

PACIENTE: JEFFERSSON SILVA COSTA  
IMPETRANTE: EDUARDO DIAS FERRO  
IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRAS/MA  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

##### 05-HABEAS CORPUS Nº 0811400-90.2021.8.10.0000

PACIENTE: ANTONIO RUBERVAL DOS SANTOS  
IMPETRANTE: JÂNIO NUNES QUEIROZ  
IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARI/MA  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

##### 06-HABEAS CORPUS Nº 0811523-88.2021.8.10.0000

PACIENTE: JANEILDO CUNHA RODRIGUES  
IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA HELENA/MA  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

##### 07-HABEAS CORPUS Nº 0811705-74.2021.8.10.0000

PACIENTE: DANIEL AIRES  
IMPETRANTES: ESTER CARNEIRO SILVEIRA e MARILENE ARANHA CARNEIRO SILVEIRA  
IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENALVA/MA

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  
**08-HABEAS CORPUS Nº 0811829-57.2021.8.10.0000**  
**PACIENTE:** VALBER SODRÉ  
**IMPETRANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
**IMPETRADO:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICADA COMARCA DE PENALVA/MA  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  
**09-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0807097-33.2021.8.10.0000**  
**SUSCITANTE:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SÃO LUÍS  
**SUSCITADO:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ESPECIAL DO IDOSO E DE REGISTROS PÚBLICOS DA  
COMARCA DE SÃO LUIS/MA  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA  
**10-HABEAS CORPUS Nº 0808505-59.2021.8.10.0000**  
**PACIENTE:** MARCOS MOITA MORAES  
**IMPETRANTE:** RAYAN HALLEF RODRIGUES FONTOURA  
**IMPETRADO:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUIS/MA  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
**11-HABEAS CORPUS Nº 0809989-12.2021.8.10.0000**  
**PACIENTE:** MATHEUS MOITA MORAES  
**IMPETRANTE:** RAYAN HALLEF RODRIGUES FONTOURA  
**IMPETRADO:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUIS/MA  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
**12-HABEAS CORPUS Nº 0811657-18.2021.8.10.0000**  
**PACIENTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BRITO  
**IMPETRANTE:** PATRÍCIA MOTA DE OLIVEIRA CARVALHO  
**IMPETRADO:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICADA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
**13-HABEAS CORPUS Nº 0811082-10.2021.8.10.0000**  
**PACIENTE:** CARLOS EDUARDO DA SILVA MARTINS  
**IMPETRANTES:** FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA e KAIO MIKAEL DA COSTA  
SAMPAIO  
**IMPETRADO:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUIS/MA  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
**14-HABEAS CORPUS Nº 0808762-84.2021.8.10.0000**  
**PACIENTE:** CLAUDIONOR PINHEIRO MOTA  
**IMPETRANTES:** RODRIGO JOSÉ AIRES ALMEIDA e OLIVIA CASTRO SANTOS  
**IMPETRADO:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRIDA COMARCA DE SÃO  
LUI/MA  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
**15-HABEAS CORPUS Nº 0809663-52.2021.8.10.0000**  
**PACIENTE:** ARDENILSON MORAES SILVA  
**IMPETRANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
**IMPETRADO:** JUIZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE SÃO LUIS/MA  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
**16-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0815073-88.2021.8.10.0001**  
**SUSCITANTE:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA  
**SUSCITADO:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ESPECIAL DO IDOSO E DE REGISTROS PÚBLICOS DA  
COMARCA DE SÃO LUIS/MA  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
**17-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001847-83.2020.8.10.0001**  
**RECORRENTE:** JASOM SOUZA VIEIRA  
**ADVOGADOS:** AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA, THIAGO BRHANNER GARCES COSTA e  
THALES DYEGO DE ANDRADE COELHO  
**RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**PROMOTORA:** RAQUEL PIRES DE CASTRO  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 22 DE JULHO DE 2021.  
Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Terceira Câmara Criminal

26º SESSÃO  
PAUTA DE JULGAMENTO  
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO VIRTUAL PELA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, COM INÍCIO SEGUNDA-FEIRA, DIA 26 DE JULHO DE 2021, ÀS 15 HORAS E FINALIZAÇÃO NO DIA 2 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 14 HORAS E 59 MINUTOS, OS SEGUINTE PROCESSOS ELETRÔNICOS:

**4- HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0805930-78.2021.8.10.0000**

**AGRAVANTE:** ANTÔNIO ARAÚJO COSTA  
**ADVOGADOS:** ULISSES CÉSAR MARTINS DE SOUSA (OAB/MA Nº 4.462), MARCOS LUÍS BRAID RIBEIRO SIMÕES (OAB/MA Nº 6.134) E TAYSSA SIMONE DE PAIVA MOHANA PINHEIRO (OAB/MA Nº 12.228)  
**AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS  
**RELATOR:** **DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 20 de julho de 2021**  
**DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
PRESIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

**27ª SESSÃO****PAUTA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR  
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**SERÃO JULGADOS EM SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA PELA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEGUNDAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**1-HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0805028-28.2021.8.10.0000 - IMPERATRIZ**

**PACIENTE:** JOÃO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO  
**ADVOGADOS:** LUIS GOMES LIMA (OAB/MA 2299), LUIS GOMES LIMA JÚNIOR (OAB/MA 8599) E GUSTAVO LUIS DA SILVA LIMA (OAB/MA 18055)  
**IMPETRADO:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ/MA  
**RELATOR:** **DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 22 de julho de 2021**  
**DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
PRESIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

## Diretoria Administrativa

### Coordenadoria de Licitação e Contratos

#### Divisão de Contratos e Convênios

**PORTARIA-TJ - 26832021**  
( relativo ao Processo 146632021 )  
Código de validação: DA5EFECCE0

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria-TJ-476/2016 e Resolução GP – 21/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0021\_D/2021-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TECMASTER MANUTENÇÃO LTDA., que tem por objeto a contratação emergencial da empresa Tecmaster Manutenção Ltda, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios nos equipamentos odontológicos instalados na Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e do Fórum Desembargador Sarney Costa.

Gestor: Danielle Mesquita de Franca Sousa, Matrícula 103879

Fiscal Titular: Rafael Silva Santos, Matrícula: 140566

Fiscal Substituto: Carlos Eduardo Pereira Simões – Matrícula 138800

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 21 de julho de 2021.

MARIO LOBAO CARVALHO  
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça  
Gabinete do Diretor Geral  
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 09:52 (MARIO LOBAO CARVALHO)

## Diretoria de Recursos Humanos

### Coordenadoria de Direitos e Registros

#### Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 8992021  
Código de validação: 565BEDB282

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 172, do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista decisão tomada na 11ª sessão plenária administrativa ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2021,

#### R E S O L V E:

Remover, a pedido, pelo critério de merecimento, o Juiz de Direito **ADRIANO LIMA PINHEIRO**, matrícula nº. 193367, da Comarca de Bacuri para a Comarca de Pastos Bons, ambas de entrância inicial, vaga em decorrência da remoção da Juíza de Direito Lyanne Pompeu de Sousa Brasil.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 17:18 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 9002021  
Código de validação: 42B1A3C710

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 172, do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista decisão tomada na 11ª sessão plenária administrativa ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2021,

#### R E S O L V E:

Remover, a pedido, pelo critério de merecimento, o Juiz de Direito **HUMBERTO ALVES JÚNIOR**, matrícula nº. 194308, da Comarca de Arame para a Comarca de Mirinzal, ambas de entrância inicial, vaga em decorrência da remoção da Juíza de Direito Mara Carneiro de Paula Pessoa.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 17:19 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 9012021  
Código de validação: 97CFDB3688

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista decisão tomada na 11ª sessão plenária administrativa ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2021,

#### R E S O L V E:

Remover, a pedido, pelo critério de antiguidade, o Juiz de Direito **RAPHAEL DE JESUS SERRA RIBEIRO AMORIM**, matrícula nº 183152, da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé para a 1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão, ambas de entrância intermediária, vaga em decorrência da remoção do Juiz de Direito Ricardo Augusto Figueiredo Moyses.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 17:20 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 9022021  
Código de validação: 9E02DC8473

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

art. 169, do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista decisão tomada na 11ª sessão plenária administrativa ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2021,

**R E S O L V E:**

Remover, a pedido, pelo critério de antiguidade, o Juiz de Direito **GABRIEL ALMEIDA DE CALDAS**, matrícula nº 192211, da Comarca de Turiçu para a Comarca de Pio XII, ambas de entrância inicial, vaga em decorrência da promoção do Juiz de Direito Felipe Soares Damous.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 17:20 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 9032021  
Código de validação: 83FF35C10C

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista decisão tomada na 11ª sessão plenária administrativa ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2021,

**R E S O L V E:**

Remover, a pedido, pelo critério de antiguidade, o Juiz de Direito **HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA**, matrícula nº 186338, da Comarca de Olinda Nova do Maranhão para a Comarca de Senador La Roque, ambas de entrância inicial, vaga em decorrência da promoção da Juíza de Direito Vanessa Machado Lordão.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/07/2021 17:27 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 9042021  
Código de validação: 61BE78C711

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 172, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista decisão tomada na 11ª sessão plenária administrativa ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2021,

**R E S O L V E:**

Promover, por merecimento, o Juiz de Direito **FRANCISCO SOARES REIS JÚNIOR**, matrícula nº. 93856, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Timon, de entrância intermediária, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, vaga em decorrência da titularidade do Juiz de Direito Luiz Carlos Licar Pereira.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 09:21 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 9052021  
Código de validação: 2C5F47CDB4

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista decisão tomada na 11ª sessão plenária administrativa ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2021,

**R E S O L V E:**

Promover, por antiguidade, o Juiz de Direito **MARCO ANDRÉ TAVARES TEIXEIRA**, matrícula nº 93815, da 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, de entrância intermediária, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, vaga em decorrência da titularidade do Juiz de Direito Flávio Roberto Ribeiro Soares.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954



Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 09:22 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 4392021  
( relativo ao Processo 246792021 )  
Código de validação: 981DAC1AB6**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **ANA PAULA FERREIRA RAMOS, AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **166280**, exercício em **26/11/2012**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **21/07/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documentos(s) apresentado(s).

**DECISÃO**

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **ANA PAULA FERREIRA RAMOS**, matrícula nº **166280**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **21/07/2021**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

JEOVAN DO NASCIMENTO

Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho, em Exercício  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 133694

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA

Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:07 (JEOVAN DO NASCIMENTO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 14:54 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 4402021  
( relativo ao Processo 246812021 )  
Código de validação: ACD65695A2**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **JOSE VALMIR PINTO CARVALHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCN. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **156380** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **22/07/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Graduação**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Diploma de Curso Superior	2800	21/08/2020
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso Superior apresentado possui vínculo com as áreas de interesse do Poder Judiciário, bem como, por meio de pesquisa no sítio [www.emec.mec.gov.br](http://www.emec.mec.gov.br), que a instituição e o curso estão presentes no cadastro do Ministério da Educação.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

**DECISÃO**

Acolhendo, como fundamento da presente decisão, as informações prestadas acima pela Divisão de Avaliação de Desempenho e de acordo com a competência que foi delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a), **JOSE VALMIR PINTO CARVALHO**, matrícula nº **156380**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a ser considerado a partir de **22/07/2021**, referente à Graduação em curso superior.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento.

JEOVAN DO NASCIMENTO

Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho, em Exercício  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 133694

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA

Diretora de Recursos Humanos

Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:08 (JEOVAN DO NASCIMENTO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 16:39 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-GVP - 2552021**  
( relativo ao Processo 242552021 )  
Código de validação: 86D69FEDC7

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 141, § 1º, da Lei nº. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), art. 1º da Resolução GP nº. 29/2016 e art. 119 da Lei Complementar nº 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder a JOSE MOREIRA GOMES, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 133884, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bacabal, 20 (vinte) dias de licença-paternidade, no período de 17.07.2021 a 05.08.2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE****PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de julho de 2021.**Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:31 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

**PORTARIA-GVP - 2562021**  
( relativo ao Processo 233642021 )  
Código de validação: 4093573682

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

â€

**â€ R E S O L V E:**

Conceder à servidora ANTONIA ELISANGELA CASTRO DE LIMA, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula n.º 116616, lotada na 2.ª Vara da Comarca de Coroatá, o gozo de 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao 2.º quinquênio, no período de 20.07.2021 a 17.09.2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.****PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de julho de 2021.**Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:31 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

**PORTARIA-GVP - 2572021**  
( relativo ao Processo 239622021 )  
Código de validação: DC91A3720D

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94, combinado com o artigo 119, da Lei Complementar n.º 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar nº 068, de 23.12.2003,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora RUTH GOMES DE ARAÚJO, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 166181, lotada na 1ª Vara da Comarca de Zé Doca, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08.07.2021 a 22.07.2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de julho de 2021.**Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:31 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

**PORTARIA-GVP - 2582021**

( relativo ao Processo 231792021 )  
Código de validação: 14D489DF40

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder a LESSIANNE LISIEUX PIRES LEMOS, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula n.º 106997, ora exercendo a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância, lotada na Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1.º e 2.º quinquênio, bem como o gozo de 150 (cento e cinquenta) dias dos referidos quinquênios, no período de 21.07.2021 a 17.12.202, com o benefício remuneratório previsto no art. 145, §2º, da Lei n. 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de julho de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:32 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GVP - 2592021  
( relativo ao Processo 236492021 )  
Código de validação: 5A3BAF21C0

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora MARYLANDA LOPES SILVA, Analista Judiciária – Assistente Social, matrícula nº 129544, lotada na 9ª Vara Criminal de São Luís, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 2º quinquênio, bem como o gozo de 30 (trinta) dias do referido quinquênio, no período de 26.07.2021 a 24.08.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de julho de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:33 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GVP - 2602021  
( relativo ao Processo 221312021 )  
Código de validação: F1CB75B1AA

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder a REJANE PEREIRA ARAÚJO, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 161240, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Inês, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º quinquênio, bem como o gozo de 30 (trinta) dias do referido quinquênio, no período de 26.07.2021 a 24.08.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:33 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GVP - 2612021  
( relativo ao Processo 226462021 )  
Código de validação: 9E2A196CCF

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder a SIMONE MARIA DA SILVA CHAVES DE JESUS, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 113498, lotada na 2ª Vara de Grajaú, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 2º quinquênio, bem como o gozo de 60 (sessenta) dias do referido quinquênio, no período de 20.09.2021 a 18.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:34 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GVP - 2622021  
( relativo ao Processo 238202021 )  
Código de validação: DFDA594D4C

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder a LUANA REBELO SOUSA LIRA, Oficiala de Justiça, matrícula nº 108019, lotada na 1ª Vara de Coelho Neto, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 3º quinquênio, bem como o gozo de 90 (noventa) dias do referido quinquênio, no período de 21.07.2021 a 18.10.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021.

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:34 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GVP - 2632021  
( relativo ao Processo 239482021 )  
Código de validação: 93E39BDC76

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 141, § 1º, da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão; art. 1º da Resolução GP n. 29/2016 e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder ITALO CARLOS GOMES COSTA, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 160879, lotado na Comarca de Monção, 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período de 10.07.2021 a 29.07.2021, retificando termos da PORTARIA-GVP – 2542021, datada de 16.07.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de julho de 2021 .

Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:39 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GP - 5172021  
( relativo ao Processo 245932021 )  
Código de validação: 521C77CD8B

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 16048, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 22.07.2021 a 05.08.2021, conforme decisão constante do Processo nº 24593/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 10:55 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 5182021  
( relativo ao Processo 246232021 )  
Código de validação: EFFF5DA177

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o **Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 27029, para substituir o **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, em gozo de licença para tratamento de saúde, no período de 22.07.2021 a 05.08.2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 24623/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:48 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

## Diretoria do Ferj

COMFERJ-DFERJ - 1412021  
Código de validação: 0003B8C36C

### COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOL-GP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados com a sua respectiva serventia extrajudicial, foram inutilizados.

São Luís/MA, 07 de julho de 2021.

Nº de ordem	Cód.	Serventia	Selo	Data da selagem	Ato
1.	2. 0382				
3.	4. 0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	RECFIR156745188HEYBHL93EPY02	25/03/2021	13.17.4
5.	6. 0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	PROCUR156745AWUE82WR9N6Z040	25/03/2021	13.9.3
7.	8. 0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	ARQUIV15674503VIR1B8ALLSU611	29/03/2021	13.30
9.	10. 0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	ARQUIV156745D2BLVETIOYAFBU92	29/03/2021	13.30
11.	12. 0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	RECFIR156745S6Z42LKBHA8A003	31/03/2021	13.17.4
13.	14. 0383	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	RECFIR156745A8V0UYBWPDPZT8M32	31/03/2021	13.17.4
15.	16. 0384	SÃO LUÍS - 7º Tabelionato de Notas	CERTID156794J3P3ESBKRMOI3M99	04/03/2021	13.12.1
17.	18. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729217NN22SG07CE402	08/03/2021	13.17.4
19.	20. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729T63INH24N2NBV853	08/03/2021	13.17.3
21.	22. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR15672901055T2XO08M4473	08/03/2021	13.17.2
23.	24. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR15672946JYRKF175PNC43	08/03/2021	13.17.2
25.	26. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	PROCUR156729XWRSYHTHNSC3ZM07	08/03/2021	13.9.3
27.	28. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	AUTENT156729WS96VMBWVKME9Y51	08/03/2021	13.18
29.	30. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	AUTENT156729FAEWWBTEGIPLDU25	08/03/2021	13.18
31.	32. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	AUTENT1567294LIBWLK6FPWLPK12	08/03/2021	13.18
33.	34. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	AUTENT1567298YMWZZT2WT9VNM91	08/03/2021	13.18
35.	36. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	AUTENT1567294830JZ28RL709W67	08/03/2021	13.18
37.	38. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729C2M1M8T7ZQXCQY44	09/03/2021	13.30
39.	40. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729TV31XRKXAKVIWO61	09/03/2021	13.17.2
41.	42. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729FOW152U1KYMNO65	09/03/2021	13.30
43.	44. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729497OU6K9U9263417	09/03/2021	13.17.3
45.	46. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729X62GXPB7KPOWZ197	09/03/2021	13.17.2
47.	48. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729SEKNLFKAS5YMFS27	09/03/2021	13.17.2
49.	50. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV1567292DK9JMBQ991PDY11	09/03/2021	13.30
51.	52. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729BEAF252F9PFK2C78	09/03/2021	13.30

		SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729784ZUK2RUF2MY426	09/03/2021	13.30
55.	54. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR1567297Y7GHB24YF38YS11	10/03/2021	13.17.2
57.	56. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV1567290EYSWHTYJ843UA33	10/03/2021	13.30
59.	58. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	APHAIA156729XW16CB2J64NKLGO3	10/03/2021	13.23
61.	60. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729PCBZDHTAD9QFM91	10/03/2021	13.17.3
63.	62. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729JNLCE200ZKR5057	10/03/2021	13.17.2
65.	64. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR1567291VU38N2L11HJV055	10/03/2021	13.17.2
67.	66. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729J50SG4BDEKGTGM60	11/03/2021	13.17.3
69.	68. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729EILB3FK28CP13S13	11/03/2021	13.17.3
71.	70. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR1567293CQNNTF3ZWEYQ85	11/03/2021	13.17.3
73.	72. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729AYD3WITZAJZM289	12/03/2021	13.17.3
75.	74. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR1567298HDGWVBLRRTJDA83	12/03/2021	13.17.2
77.	76. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729D3EIQH26FPYR831	12/03/2021	13.17.3
79.	78. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729BYG85QT12NEG6Y15	15/03/2021	13.30
81.	80. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729429870K08UBV9C88	16/03/2021	13.17.3
83.	82. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729HPC9L52F7ZKO5051	16/03/2021	13.17.2
85.	84. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	APHAIA156729L3K9S2THJQXE14	16/03/2021	13.23
87.	86. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729SANGN9KFLY904012	17/03/2021	13.17.2
89.	88. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR1567294MWG7ETVOJGRE49	17/03/2021	13.17.2
91.	90. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729ELAUZHTO4YS5EA24	17/03/2021	13.17.3
93.	92. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729IV4ND3K04GKU9K63	17/03/2021	13.17.4
95.	94. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	PROCUR156729T1DICZ2HG2H13866	17/03/2021	13.9.3
97.	96. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729WRPNU2T8MDGC7U91	18/03/2021	13.30
99.	98. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729LCHMJK2QBE0A4S10	18/03/2021	13.30
101.	100. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729YQ0B6KHGFU9H9554	18/03/2021	13.30
103.	102. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729WBS4OQTP4BZPLM65	18/03/2021	13.30
105.	104. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR1567295NAVL6K510DO3476	18/03/2021	13.17.3
107.	106. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729OK3P3PBBFG2MR177	19/03/2021	13.17.2
109.	108. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR1567291YB7VTTW1J4NCI64	19/03/2021	13.17.3
111.	110. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ESCPUB1567290RL6QT2F9KHAC458	19/03/2021	13.1
113.	112. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729230BAYBZ9BQGAU19	19/03/2021	13.30
115.	114. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV1567296FJ5UHT0FHZDOY55	19/03/2021	13.30
117.	116. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729D2ATGS2Y29PVR015	19/03/2021	13.30
119.	118. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729F4KUXKT2RUH6H625	19/03/2021	13.30
121.	120. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729PUT7FDB3SG8LEM77	19/03/2021	13.17.4
123.	122. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	AUTENTI156729SDM01526HMTLBO47	22/03/2021	13.18
125.	124. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729V1V55YBGSQ4ELI48	22/03/2021	13.17.2
127.	126. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729K3BVR0KYZMLBEO51	22/03/2021	13.17.2
129.	128. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729GTOA3Z29HUGR3825	22/03/2021	13.17.2
131.	130. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729A7RAS1B5LHMASE19	22/03/2021	13.17.3
133.	132. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729DO34CETHNR6IGQ84	22/03/2021	13.17.3
135.	134. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729AJAR9N2LX76UMCS4	22/03/2021	13.17.3
137.	136. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729IBAL182X747VW43	23/03/2021	13.17.4
139.	138. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729LLEABE26000F3086	23/03/2021	13.17.1
141.	140. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729T7OYVCKB9I7WM826	23/03/2021	13.17.1
143.	142. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	REC FIR156729QCVPVUUKPK1H8W77	24/03/2021	13.17.3
145.	144. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729GTW7WUKCM55SIQ869	24/03/2021	13.30
147.	146. 0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV1567293LPUTN270005F059	24/03/2021	13.30

149.	148.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ESCPUB156729QXL7Y3KLL3C9SK23	24/03/2021	13.7
151.	150.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729XTUA26KWWY4T80G22	24/03/2021	13.30
153.	152.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV1567296MVCXLKV5Z074831	24/03/2021	13.30
155.	154.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ESCPUB156729GH126IK3UP9NW051	24/03/2021	13.2
157.	156.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729CKAXCXKPSWW3T427	24/03/2021	13.30
159.	158.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	ARQUIV156729YUU30B2B1BYFPG06	24/03/2021	13.30
161.	160.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR1567293SMQ7B2NIS148453	25/03/2021	13.17.2
163.	162.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729IKJL7H2T4Y0K0K26	25/03/2021	13.17.2
165.	164.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729P2IYB5TNAQ701E78	25/03/2021	13.17.3
167.	166.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR1567292S6HBK7ZAGHFH64	25/03/2021	13.17.4
169.	168.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729Y8VXJ6KCE3LFXS71	25/03/2021	13.17.4
171.	170.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	LIQTT030221TTL6CT2W5EDOZO82	01/03/2021	17.4
173.	172.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0302219MIZ1JTXNU2G0A59	01/03/2021	17.9
175.	174.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	DILIGE030221ZPO2ANT4OVJWCY90	01/03/2021	17.10.1
177.	176.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	CERTID030221GBVRYHT28ZZFO10	01/03/2021	17.5.1
179.	178.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD03022190U2DNTM9TEGKY30	01/03/2021	16.3
181.	180.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030221XRQODHT2E5VY4116	25/03/2021	13.17.1
183.	182.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203K3E475TA9OR5RE52	01/03/2021	13.17.2
185.	184.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203YCYE04BDARODQM89	01/03/2021	13.17.1
187.	186.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	LIQTT031203EMLMLE2368WB6C04	02/03/2021	17.4
189.	188.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV0312030T5EGFKS15LHF425	02/03/2021	17.9
191.	190.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	DILIGE031203Y223ZTCINSSA15	02/03/2021	17.10.1
193.	192.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERTID0312032BJU07BHV6JZUU85	02/03/2021	17.5.1
195.	194.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	PROTT0312038QBF16KNQXJ7AG52	02/03/2021	17.2
197.	196.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERTID031203TP3IV7BNPZHGT100	05/03/2021	14.5.1
199.	198.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	BURCXV0312034KE0822QNF3QMS35	05/03/2021	14.6.4
201.	200.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR0312030ZURP4BHCL675A93	08/03/2021	13.17.2
203.	202.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERIMV031203W7NQ0NT5P8PWM251	09/03/2021	16.24.1
205.	204.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERTID031203C323VUKPEBCI0834	15/03/2021	15.10.1
207.	206.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR0312034AMUCT20NMLKNG59	17/03/2021	13.17.2
209.	208.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERTID031203L6ZR4DBVVU1T9Y92	18/03/2021	14.5.1
211.	210.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203AYLGECKZ0QRUPK10	23/03/2021	13.17.3
213.	212.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR03120326F4MKKY90GMW54	23/03/2021	13.17.3
215.	214.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203RSHICETXK00HE89	23/03/2021	13.17.3
217.	216.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203HOLZF3K1EVCCKFK04	23/03/2021	13.17.3
219.	218.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203G0T4BZTTVMNACA58	23/03/2021	13.17.4
221.	220.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	PROCUR031203QHBOKNT6XH913E68	25/03/2021	13.9.1
223.	222.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203EJWVAZ29T6SEYK52	29/03/2021	13.17.3
225.	224.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR0312030CPUTWJTTON6G213	29/03/2021	13.17.2
227.	226.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203F9Q0H82L4LQN5W54	29/03/2021	13.17.2
229.	228.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERINT031203AAZHD6KURMMXIG89	29/03/2021	16.24.4
231.	230.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERTID031203ZE8YW52RDHFPN019	30/03/2021	14.5.1
233.	232.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERINT0312033N0F37B68XULEU64	31/03/2021	16.24.4
235.	234.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERELE031203V92K04BCQ0IZYM11	31/03/2021	16.24.4.1
237.	236.	0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	RECFIR1492299QNFCT2RSQ2KLG92	15/03/2021	13.17.3
239.	238.	0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	RECFIR1492292IFRZ2L08K8WK28	16/03/2021	13.17.3
241.	240.	0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	DILIGE149229HWNOMYB376WVWH06	29/03/2021	17.10.1
	242.	0302				

		SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV149229Y05E7NT3F1F0Q12	29/03/2021	17.9
245.	244. 0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	PROTT149229IW3HH8TOB3TICA33	29/03/2021	17.2
247.	246. 0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	CERTID149229345A0TXY3XN0I88	29/03/2021	17.5.1
249.	248. 0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	LIQTT149229NG6GCQT3GMEXCA14	29/03/2021	17.4
251.	250. 0437	SÃO PEDRO DOS CRENTES - Serventia Extrajudicial	CERTID157081JY7MBZ2URGTXC07	02/03/2021	14.5.1
253.	252. 0437	SÃO PEDRO DOS CRENTES - Serventia Extrajudicial	RECFIR157081WFK4YZTV5DDWQ079	03/03/2021	13.17.2
255.	254. 0437	SÃO PEDRO DOS CRENTES - Serventia Extrajudicial	REGTOR1570812G7NETBF8HCNU19	09/03/2021	16.9
257.	256. 0437	SÃO PEDRO DOS CRENTES - Serventia Extrajudicial	CERINT157081163T8NT104ULW116	31/03/2021	16.24.4
259.	258. 0437	SÃO PEDRO DOS CRENTES - Serventia Extrajudicial	CERELE157081567FBT08LAYUA91	31/03/2021	16.24.4.1
261.	260. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR148577WYU8VB32RWBOU41	02/03/2021	13.17.4
263.	262. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID148577LSDWNK2FLENXV064	03/03/2021	14.5.1
265.	264. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	MATRIC148577XG6HVE2TD3AG6G069	05/03/2021	16.2
267.	266. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	ESCPUB148577SEKRVB1JIRT3129	09/03/2021	13.1
269.	268. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	MATRIC148577YK1VUHTCWGNJ407	09/03/2021	16.2
271.	270. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR148577HZSNUKT6UGCCQ65	10/03/2021	13.17.4
273.	272. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	REGTER148577QW42AKT5Q5B1JE90	15/03/2021	15.7.2
275.	274. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR148577S07M95TFTCWNB24	16/03/2021	13.17.4
277.	276. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR148577IXTJC6K0XD4O6087	16/03/2021	13.17.4
279.	278. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	BUSCAS14857792R48HT4HCS2TU00	16/03/2021	17.6.2
281.	280. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR148577IQUF69KAEZBBMW13	22/03/2021	13.17.4
283.	282. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR148577UC8L7Q2LN40CGS94	22/03/2021	13.17.4
285.	284. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR1485772XAWIH2S3Y509G15	22/03/2021	13.17.4
287.	286. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR148577OZVAL6KLLCH0U017	22/03/2021	13.17.4
289.	288. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	ESCPUB148577TGHP3KQTHV19468	23/03/2021	13.2
291.	290. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV148577BSO11521EHHMKR886	29/03/2021	16.24.1
293.	292. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV1485778UHU9K5AFR45K05	30/03/2021	16.24.1
295.	294. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV148577KR3LOGBCORAAQE25	30/03/2021	16.24.1
297.	296. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV1485770L2YV9K9Z022TK33	30/03/2021	16.24.1
299.	298. 0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV148577A0KYWCKT05304G56	31/03/2021	16.24.1
301.	300. 0084	SÃO VICENTE FÉRRER - Serventia Extrajudicial	PROCUR031625DQF637BKIS103279	01/03/2021	13.9.3
303.	302. 0084	SÃO VICENTE FÉRRER - Serventia Extrajudicial	RECFIR031625HNX6APB3SRK2N295	01/03/2021	13.17.1
305.	304. 0084	SÃO VICENTE FÉRRER - Serventia Extrajudicial	CERTID031625A6IE3B2NLXUOMC13	12/03/2021	14.5.1
307.	306. 0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR157479V9OELWT1O4CWPE33	08/03/2021	13.17.2
309.	308. 0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR1574791G8FK3KSZ5QFNK11	10/03/2021	13.17.2
311.	310. 0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB157479XEE8KHTV90SL5M21	18/03/2021	13.1
313.	312. 0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	CERTID157479WSDJW8200TN31W04	18/03/2021	13.12.1
315.	314. 0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	CERTID157479KNOQ5CKZ8QANK812	18/03/2021	13.12.3
317.	316. 0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	AVESVD1574797ENT182LBBIOR872	25/03/2021	16.22.2
319.	318. 0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	PRENOT157479W4DWU82BU8P08K72	25/03/2021	16.1
321.	320. 0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	CERTID157479TP0M1JBYM03FP292	29/03/2021	14.5.1
323.	322. 0441	SENADOR ALEXANDRE COSTA - Serventia Extrajudicial	REGOBT157487UFSJBTW6HG7OQ46	01/03/2021	14.c
325.	324. 0441	SENADOR ALEXANDRE COSTA - Serventia Extrajudicial	PROCUR157487456F6X8TIBX7HU43	01/03/2021	13.9.2
327.	326. 0441	SENADOR ALEXANDRE COSTA - Serventia Extrajudicial	RECFIR157487WOU9B6V7LSSGE11	02/03/2021	13.17.1
329.	328. 0441	SENADOR ALEXANDRE COSTA - Serventia Extrajudicial	REGOBT157487MG5W5VBQORJRAU73	05/03/2021	14.c
331.	330. 0441	SENADOR ALEXANDRE COSTA - Serventia Extrajudicial	CERTID157487IF21S2TKOQVRC256	08/03/2021	14.5.1
333.	332. 0441	SENADOR ALEXANDRE COSTA - Serventia Extrajudicial	REGNAS157487J128P52NP2PFP841	17/03/2021	14.a
335.	334. 0441	SENADOR ALEXANDRE COSTA - Serventia Extrajudicial	RECFIR157487VORN9JKOE4HVDK45	23/03/2021	13.17.4
337.	336. 0441	SENADOR ALEXANDRE COSTA - Serventia Extrajudicial	CERTID157487VOBZH4BZDMHL4U42	29/03/2021	14.5.1



339	338.	0441	SENADOR ALEXANDRE COSTA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157487THXOME2UYWXLTW78	29/03/2021	17.9
341	340.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	BUSRIX149518IDN1TFK2D640K18	04/03/2021	16.25.3
343	342.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	REGALE149518F50WYH2XUTL10097	04/03/2021	14.2
345	344.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	CERIMV149518HWN3WTRIEAM5145	12/03/2021	16.24.1
347	346.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	PRENOT149518X7IKL52EANORS90	29/03/2021	16.1
349	348.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	CERIMV149518PGA8USBIZIZSB638	29/03/2021	16.24.1
351	350.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	CERIMV149518KTSKVW2NGSCM9497	29/03/2021	16.24.2
353	352.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	CERIMV149518YAW7DQ2LCDSS4083	29/03/2021	16.24.1
355	354.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	CERIMV149518CIF60IK8RRA7G43	29/03/2021	16.24.2
357	356.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	CERIMV149518DVSQOTD1R1VYM00	29/03/2021	16.24.1
359	358.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	CERIMV14951863ZBJG2TIQB092	29/03/2021	16.24.2
361	360.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	CERIMV1495187M3TIT2DV6VG2891	29/03/2021	16.24.1
363	362.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	CERIMV149518CSMAUN2VLMCS55812	29/03/2021	16.24.2
365	364.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	CERIMV149518OYWNMBM9WIP637	29/03/2021	16.24.1
367	366.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	PROCUR149518FKCPRQZ249C31007	30/03/2021	13.9.3
369	368.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV149518E31DOKTJGQM6SM27	30/03/2021	13.30
371	370.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	AVERBA149518CF6BNXKZ9BOHLW65	30/03/2021	14.4.1
373	372.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	MATRIC030478RWMPDCKCMCM33051	03/03/2021	16.2
375	374.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERIMV030478U1SSSH2P9IOEPC40	08/03/2021	16.24.2
377	376.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	ARQUIV030478WDFR31BMUFZ3E151	12/03/2021	16.39
379	378.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERIMV030478130S3H26CTL7IO52	15/03/2021	16.24.2
381	380.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERIMV030478H612GN2NXFZUXS46	19/03/2021	16.24.1
383	382.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	AVERBA030478TJDLCUKYIVUP1002	22/03/2021	15.9.1
385	384.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERIMV030478HOUENABK2CSR8194	24/03/2021	16.24.1
387	386.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERIMV03047878ST2W2XIO0S9460	24/03/2021	16.24.2
389	388.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	RECFIR030478GUT8RE23GL45EG76	30/03/2021	13.17.4
391	390.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	RETFIC030478CQGR6K2XVDVVMW26	30/03/2021	16.22.4.1
393	392.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	REGAVD030478K9JRK2T2011B9Y98	30/03/2021	16.3
395	394.	0229	SUCUPIRA DO NORTE - Serventia Extrajudicial	AVERBA031419IUP4NTY0JK9KQ46	03/03/2021	14.4.3
397	396.	0229	SUCUPIRA DO NORTE - Serventia Extrajudicial	CERTID031419SNQK0RKJWDWHCHC22	10/03/2021	14.5.1
399	398.	0229	SUCUPIRA DO NORTE - Serventia Extrajudicial	CERIMV031419QHKQCQ29A4M03815	24/03/2021	16.24.1
401	400.	0229	SUCUPIRA DO NORTE - Serventia Extrajudicial	CERIMV031419RX23S0KQUW101072	24/03/2021	16.24.1
403	402.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID162750WL0CBJBFIVJDZE63	09/03/2021	14.5.1
405	404.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID162750DRXWD3KZTOCJCK14	09/03/2021	14.5.1
407	406.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	PRENOT162750WUGB8FTXSCB02650	25/03/2021	16.1
409	408.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	AVESVD1627504N6TMDBOAKR8CA95	25/03/2021	16.22.2
411	410.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	AVERBA1627500UZKQIKGWSFSC38	25/03/2021	16.22.1
413	412.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	AVERBA162750USHIVJBV7HWZGQ14	25/03/2021	16.22.1
415	414.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	CERIMV162750SNHD95TLPWRFN291	25/03/2021	16.24.1
417	416.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	CERIMV162750N4S2ZDB1MJMZY03	25/03/2021	16.24.2
419	418.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	COMREG1627502YB91XKEFBHAQS13	25/03/2021	16.2.1
421	420.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	MATRIC162750N11DL5T8VVV0J280	25/03/2021	16.2
423	422.	0238	TASSO FRAGOSO - Serventia Extrajudicial	CERIMV0305281RRM9LKNDY193W58	01/03/2021	16.24.1
425	424.	0238	TASSO FRAGOSO - Serventia Extrajudicial	ARQUIV030528F4K54Z2M4AY1LK20	12/03/2021	13.30
427	426.	0238	TASSO FRAGOSO - Serventia Extrajudicial	RECFIR0305288DWZL5TF8RL37Q35	16/03/2021	13.17.2
429	428.	0238	TASSO FRAGOSO - Serventia Extrajudicial	PROTIT030528EVPVPT2SPRH3T446	16/03/2021	17.3
431	430.	0238	TASSO FRAGOSO - Serventia Extrajudicial	ARQUIV030528LOQTDOK8J68OT038	16/03/2021	17.9
	432.	0238				

		TASSO FRAGOSO - Serventia Extrajudicial	CERTID030528T20M6Z2WOLD0EW89	16/03/2021	17.5.1
435.	434. 0238	TASSO FRAGOSO - Serventia Extrajudicial	PRENOT030528KAN07ETCQDPF7273	23/03/2021	15.1
437.	436. 0238	TASSO FRAGOSO - Serventia Extrajudicial	REGOBT030528YGEY9K2ELB1FITS88	24/03/2021	14.c
439.	438. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030536BP58KXKLXIDRW0C4	01/03/2021	13.17.3
441.	440. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030536S30YOKTKEENBJ286	03/03/2021	13.17.1
443.	442. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID0305366YK02UKTS2KE0461	05/03/2021	14.5.1
445.	444. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	REGAVD030536NQH06ETR2ECG6M40	09/03/2021	16.3
447.	446. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030536M8YM80K15HUG5W85	10/03/2021	14.5.1
449.	448. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	AVERBA030536XZE224BQJ5W9L697	10/03/2021	14.4.1
451.	450. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030536QDDAA8TAXCOGOU149	10/03/2021	14.5.1
453.	452. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR0305364F9SQ820XPRWG12	11/03/2021	13.17.4
455.	454. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID03053607AM8MBHV3HYQJ76	12/03/2021	14.5.1
457.	456. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	PROTIT030536TF0Y12T9R29HQ03	12/03/2021	17.1
459.	458. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV030536SV30OTT74E2UBQ45	12/03/2021	17.9
461.	460. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	DILIGE030536NDC3T22M9ZZOC028	12/03/2021	17.10.1
463.	462. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID03053617ZSSK2EYDAAA000	12/03/2021	17.5.1
465.	464. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	PROTIT030536NMXP20VIAOQO58	12/03/2021	17.1
467.	466. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV030536OYJ4J7B4HKP02Q93	12/03/2021	17.9
469.	468. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	DILIGE0305368LH3AKTGP089Q62	12/03/2021	17.10.1
471.	470. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030536WWW1YHTHQMN65I89	12/03/2021	17.5.1
473.	472. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030536N4BUZQ27RHS9S24	18/03/2021	13.17.2
475.	474. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030536BNAGT22MG09Z0050	18/03/2021	13.17.4
477.	476. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	ESCPUB030536V1QG93K4DV5LGS15	18/03/2021	13.1
479.	478. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	AVESVD030536WFWVDIVBEX6PKK100	19/03/2021	16.22.2
481.	480. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	AVESVD030536ASPOZVBTD073666	19/03/2021	16.22.2
483.	482. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV030536A1PH3E27KXMSNK97	19/03/2021	16.39
485.	484. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030536EJ698JBC27RLIA35	22/03/2021	14.5.1
487.	486. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030536WDYUJRT26GUYOU46	22/03/2021	14.5.1
489.	488. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030536IQSFKDRDH2GC27	24/03/2021	14.5.1
491.	490. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030536FF7HMH22N7B3AG71	24/03/2021	13.17.2
493.	492. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	AVERBA030536R0EU95TT7HH0PY53	24/03/2021	14.4.1
495.	494. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030536G4RFDB2Z0ZZ46045	24/03/2021	14.5.1
497.	496. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	AUTENT030536XFTU14B099K5I151	24/03/2021	13.18
499.	498. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030536HHH62ETN3NDH7Y84	24/03/2021	13.17.2
501.	500. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV030536WGX33AB9WP4W4A51	25/03/2021	17.9
503.	502. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID0305364RTZ6ZTFX7GVG612	25/03/2021	14.5.1
505.	504. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030536196BLQT61VACVI52	25/03/2021	14.5.1
507.	506. 0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERELE030536FPPM86KRSHULAC25	29/03/2021	14.5.7
509.	508. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD029678YVD49N2DL4Z88W77	02/03/2021	16.3
511.	510. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGTOR02967866QKDBZPPKCQ107	03/03/2021	16.9
513.	512. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD029678P7EUAJB5I5UX4A13	11/03/2021	16.3
515.	514. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	AVESVD029678RTPK29K9EII87821	16/03/2021	16.22.2
517.	516. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	PRENOT029678NDLK0LKQSZIOYS88	16/03/2021	16.1
519.	518. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV0296782F6TEE23N7L4XK61	18/03/2021	16.24.1
521.	520. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD029678GEF0JK259S97OO33	23/03/2021	16.3
523.	522. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD02967897QFZ8TS9GOWO683	23/03/2021	16.3
525.	524. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV029678OV0LTH2NTH039S67	23/03/2021	16.24.1
527.	526. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGTER029678KXN3UVB3FRYA6121	24/03/2021	15.7.1

529	528. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD029678KCS07BW2ZA3GQ56	25/03/2021	16.3
531	530. 0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD029678D24DOK2N75CMSO46	25/03/2021	16.3
533	532. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030239VY1H552L RU9P1848	02/03/2021	13.17.2
535	534. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030239HICLLWT6VAZB8Y44	02/03/2021	13.17.2
537	536. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	RETCAN030239QXB9GHTF7LJ4Q116	03/03/2021	14.3.3
539	538. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030239CSJ67YBHYWY5Q78	08/03/2021	14.5.1
541	540. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0302398WQVTKXGJ5TWHC18	08/03/2021	14.5.1
543	542. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030239S5NZ9882XA912HG81	09/03/2021	13.30
545	544. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030239YDHW8T2WXOCLR077	11/03/2021	13.17.4
547	546. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030239H3YCTABE1V9LYM36	11/03/2021	13.30
549	548. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	REGNAS0302393K5470K8VYCC0896	15/03/2021	14.a
551	550. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030239PHOHN4BDJ1ZDQ649	15/03/2021	14.5.1
553	552. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030239028H91B3MG4OSM10	18/03/2021	14.5.1
555	554. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030239ATZSUUK802AGNS27	22/03/2021	13.17.2
557	556. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030239TW58D8TJVWHMSU21	22/03/2021	14.5.1
559	558. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT030239BUQDJMBVH0MRGU67	29/03/2021	14.5.6
561	560. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	CERELE030239W3K4VQ207KVKF491	29/03/2021	14.5.7
563	562. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0302394ZN6CVBSNKLTAU32	29/03/2021	14.5.1
565	564. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT030239I2E9BZ2F1IK9RG12	30/03/2021	13.18
567	566. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT0302396B820GB9400QPQ19	30/03/2021	13.18
569	568. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT0302397XKL0K2UBJBET034	30/03/2021	13.18
571	570. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0302394SC5G7B5M5OL3Q56	30/03/2021	13.17.4
573	572. 0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030239MI34RUKQ0COSFS90	31/03/2021	13.30
575	574. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767WF7YQYBBREG2Z247	01/03/2021	13.30
577	576. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	PROCUR0307673NGIMCKA162PFS13	01/03/2021	13.9.3
579	578. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767V3ROPWT9OFV4AA33	01/03/2021	13.17.1
581	580. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767K32TYHT5PZHMH695	01/03/2021	13.17.1
583	582. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767X214Q2TZF4742Q93	01/03/2021	13.17.4
585	584. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767POERSK5TMBNB8209	01/03/2021	13.17.3
587	586. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767UYQY0IKARST69K53	01/03/2021	13.30
589	588. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR0307670AYSJVBQ405L8685	01/03/2021	13.17.2
591	590. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767SIN6OZTB376C3U70	02/03/2021	13.17.4
593	592. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767215XG3KBC3FQN449	02/03/2021	13.17.3
595	594. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0307678U0074BQ1XL2M618	02/03/2021	13.30
597	596. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767TTP85YBWBWGUEW3251	02/03/2021	13.17.3
599	598. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR03076748U9BLKPMW0SB430	02/03/2021	13.17.3
601	600. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767Y3490ABL N6WSJY02	02/03/2021	13.17.4
603	602. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV03076752TRHOKR3EGNBC54	02/03/2021	13.30
605	604. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	PROCUR03076749Q5982ENSR4MS18	02/03/2021	13.9.3
607	606. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767USRXVB2YYC9E5046	03/03/2021	13.17.2
609	608. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767GE9D40KLSY19UW14	03/03/2021	13.17.1
611	610. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767VOGK30KN2XU9S842	03/03/2021	13.17.3
613	612. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ESCPU030767P9N9D4B30BYF2652	04/03/2021	13.1
615	614. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767PSGG52QOCFX9898	04/03/2021	13.17.2
617	616. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV03076781BU5GBZ0ESFDQ43	05/03/2021	13.30
619	618. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767W69YPETXJX23KY26	05/03/2021	13.17.2
621	620. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR0307670NMQ8TTR7J4OGQ08	05/03/2021	13.17.1
	622. 0195				

		TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307678BBY882WN9PR8469	05/03/2021	13.17.3
625.	624. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767Y7DAW3KG923P5S39	05/03/2021	13.17.4
627.	626. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767TEI0BWTDL7PDWY00	05/03/2021	13.30
629.	628. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767VUIF6T2Y8QZ50C58	05/03/2021	13.17.4
631.	630. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767MIXMZ1BMAPBFGM13	05/03/2021	13.17.4
633.	632. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767G51ECCCK8KFTSP490	08/03/2021	13.17.3
635.	634. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767WDOON52FC0BZ3W22	08/03/2021	13.17.3
637.	636. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767ET47GQT0AK3D5U11	08/03/2021	13.17.4
639.	638. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	REGTIT030767GQNM4UK6CSRZH498	08/03/2021	15.2
641.	640. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767B83PUPBYC07Y9220	09/03/2021	13.17.2
643.	642. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307675N4DOW2MXM8RKK18	09/03/2021	13.17.3
645.	644. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ESCPUB03076703CGHRKKLET8JK37	09/03/2021	13.1
647.	646. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767G88H082YSYSB09	09/03/2021	13.17.2
649.	648. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767RWSHGQ2AIBZR86	09/03/2021	13.17.2
651.	650. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767RQVWQ9K1DS30I895	10/03/2021	13.17.4
653.	652. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767ME2VMOK6EENB6W91	10/03/2021	13.17.4
655.	654. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767Y42Z6MB01P44KU41	10/03/2021	13.17.2
657.	656. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO3076731QRN6K8VTPCE074	10/03/2021	13.17.2
659.	658. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767VRZBW22DC63UQ454	10/03/2021	13.17.2
661.	660. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT0307679HMNYB0CJORKE68	10/03/2021	13.18
663.	662. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767ULNCUB2MQO0BF086	10/03/2021	13.17.3
665.	664. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV03076714LTIKKD64LV2O78	11/03/2021	13.30
667.	666. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767MLB8HSB847NNUM09	11/03/2021	13.17.3
669.	668. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767ZSYCFOKYDGN5U021	12/03/2021	13.17.4
671.	670. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO3076722EFSE24TSZ9GK63	12/03/2021	13.17.4
673.	672. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767QONMAHTNYHT1600	12/03/2021	13.17.4
675.	674. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307670AVKJKTC3F9EXE27	12/03/2021	13.17.4
677.	676. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	PROTIT0307676XX6RK260FW6V016	15/03/2021	17.2
679.	678. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	PROTIT030767Q01GST2WSEJOX096	15/03/2021	17.1
681.	680. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767R36IDCK1T7MY3S14	15/03/2021	17.9
683.	682. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	DILIGE030767F2NB09KF7K6F0W91	15/03/2021	17.10.1
685.	684. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	CERTID0307675EY3CQ2W0WDYW434	15/03/2021	17.5.1
687.	686. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	PROTIT030767WJ4JJJKYTSMCS84	15/03/2021	17.2
689.	688. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767RZX9CGBJFICE55	15/03/2021	13.17.3
691.	690. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767WSSX8LBTU0HJCO262	15/03/2021	13.17.4
693.	692. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767GHEAWZ23HP42491	15/03/2021	13.17.4
695.	694. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767870F9BT7YQKAL276	15/03/2021	13.17.1
697.	696. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767KH42HDBAWWC71107	15/03/2021	13.30
699.	698. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT0307674LBDMMBMCPPHR101	15/03/2021	13.18
701.	700. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030767P1TT3LKNV13PS47	15/03/2021	13.18
703.	702. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030767Y9Y3RCKQ7NWXH418	15/03/2021	13.18
705.	704. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030767D6YSE4BE6ICOGU01	15/03/2021	13.18
707.	706. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT0307670S4D1IRKRE4MOOW22	15/03/2021	13.18
709.	708. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030767XAP23N2OOIBGZW87	15/03/2021	13.18
711.	710. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767KKBY17BT1NJ9Z085	15/03/2021	13.17.3
713.	712. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767HCWQSQKSFGRASO10	15/03/2021	13.17.2
715.	714. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767A73NZ825HKDBW429	15/03/2021	13.17.4
717.	716. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767VQMIQ4BFHJE9CU87	15/03/2021	13.17.3

719.	718.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767MHDOPYQ231A51US69	15/03/2021	13.30
721.	720.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	PROCUR030767KR0SYPHYOHL7000	15/03/2021	13.9.3
723.	722.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767PT7IO7BLJ71VRQ11	16/03/2021	13.17.3
725.	724.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	CERTID030767XFS9HE2WQL6ECK95	16/03/2021	17.5.4
727.	726.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307674SL21RK1J1T7CW06	16/03/2021	13.17.1
729.	728.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO3076766ABR0KZQYA3K833	16/03/2021	13.17.3
731.	730.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767URAE7SB0PSWIFY81	16/03/2021	13.17.2
733.	732.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307675FRNDB9VZ65I21	16/03/2021	13.17.2
735.	734.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767IBN86N24FCP57W17	16/03/2021	13.17.3
737.	736.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307671C23TBT71TTTB88	16/03/2021	13.17.3
739.	738.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767MAYRC1BLOYG5RA08	17/03/2021	13.17.2
741.	740.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767U51PGK2NYPHJEC46	17/03/2021	13.17.4
743.	742.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767VJTS2E2VWPDJIK15	17/03/2021	13.17.4
745.	744.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767ITCCT4BKC22YWU28	17/03/2021	13.17.3
747.	746.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767NSQBI3KAGM95GG61	18/03/2021	13.30
749.	748.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO3076724H81LKTWXMU8G17	18/03/2021	13.17.3
751.	750.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767KEGEVGBRIDH3Z299	18/03/2021	13.30
753.	752.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767NV58AIKYNAAGC886	18/03/2021	13.17.4
755.	754.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307676OZKTFKYFUVHUO90	18/03/2021	13.17.4
757.	756.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307679KH882TW07IDEQ35	22/03/2021	13.17.4
759.	758.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767WRPV522J63BP835	22/03/2021	13.17.2
761.	760.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767X66WLNTP7W1EYY30	22/03/2021	13.17.2
763.	762.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767ZODGCUKQ5R3PEG35	22/03/2021	13.17.2
765.	764.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307675YIM3K260E7RO11	22/03/2021	13.17.2
767.	766.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767ME3952C5R5KQK09	22/03/2021	13.17.2
769.	768.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307677F4GETGJEC6WY58	22/03/2021	13.17.2
771.	770.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767CMCJT2095WCKC15	22/03/2021	13.17.2
773.	772.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767CVH72FKMSCGT6O93	22/03/2021	13.17.2
775.	774.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767V4UKIHTNOUTMI34	22/03/2021	13.17.4
777.	776.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767YTVUJDBSNYAN6U33	22/03/2021	13.30
779.	778.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767F4EVVXKLLBGM8023	22/03/2021	13.17.1
781.	780.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767JDFCMK2R6A8D6C11	22/03/2021	13.30
783.	782.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030767DQ61DE2WI7AE1W10	23/03/2021	13.1
785.	784.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030767O46RFBQW14ESE40	23/03/2021	13.1
787.	786.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767EZ78OH27O1XPF612	23/03/2021	13.17.4
789.	788.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767N5F0TSBUCXENEM18	23/03/2021	13.17.2
791.	790.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767SY3GYSB4ENMRRY71	23/03/2021	13.17.2
793.	792.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767PEEOHITRFXCA147	23/03/2021	13.17.2
795.	794.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767BH0969K5GB08CW26	24/03/2021	13.17.2
797.	796.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767KPI72Q294RSE5G14	24/03/2021	13.17.2
799.	798.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030767LFDW821S0K4HG95	24/03/2021	13.18
801.	800.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030767HAV5KH2RLOE2GS80	24/03/2021	13.18
803.	802.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767BXUW38TCST1OTU40	24/03/2021	13.30
805.	804.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT0307679A387LKVCEEMOG93	25/03/2021	13.18
807.	806.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307672UX69B2YXEGLV052	25/03/2021	13.17.3
809.	808.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO3076792A4FABD74RWBY71	25/03/2021	13.17.2
811.	810.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307678X2SWTTCOL9BKQ84	25/03/2021	13.17.2
	812.	0195				

		TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767X2TYGZ2QR1987G53	25/03/2021	13.17.3
815.	814. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307673S6QCQ29AKMC8432	25/03/2021	13.17.4
817.	816. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307670L8ULHT6ZWH4H13	25/03/2021	13.17.4
819.	818. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767ISSIUXKL5MOMMO06	25/03/2021	13.17.1
821.	820. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767YC26L3KPN5M0CG19	25/03/2021	13.17.2
823.	822. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ESCPUB0307673KFXCOKYCT3HM024	25/03/2021	13.1
825.	824. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767VIRPZ24UFOE7G27	25/03/2021	13.17.1
827.	826. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030767KVU2P2TB03A40245	25/03/2021	13.1
829.	828. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767KNN36K9CREK8050	25/03/2021	13.17.3
831.	830. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767YFG30NTDFE6O2Y19	29/03/2021	13.30
833.	832. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767GEW8NBTX9PIE7E26	29/03/2021	13.30
835.	834. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307677KPIJBZ8CWF8M05	29/03/2021	13.17.3
837.	836. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307678J2Y6QTHOIRHR643	29/03/2021	13.17.1
839.	838. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767BBIG55TPBM7H2Y32	29/03/2021	13.30
841.	840. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767GAZK5SBTC62AYM73	29/03/2021	13.17.4
843.	842. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767323JIB2P30VX7090	29/03/2021	13.17.2
845.	844. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767PZPFRNTP72M2Y12	29/03/2021	13.17.2
847.	846. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767GYF72H2V57TIGS67	29/03/2021	13.17.2
849.	848. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0307677JW3GKSTJEXDE65	29/03/2021	13.30
851.	850. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767VGVX0828TX5V2S99	29/03/2021	13.30
853.	852. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767J876D52F3PAJP814	30/03/2021	13.17.4
855.	854. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307675KH5YBBSHEM3KE74	30/03/2021	13.17.4
857.	856. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767Y3CR0JBFSL7O8M68	30/03/2021	13.17.3
859.	858. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767D3NKDW2L2ES83875	30/03/2021	13.17.3
861.	860. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767P20HVZ2I9CM3ZG11	30/03/2021	13.17.2
863.	862. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO307678RPWPK2L204EQC09	30/03/2021	13.17.2
865.	864. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767VKC2PETVPPFAE8Y17	30/03/2021	13.17.2
867.	866. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767OW6N2OK947NJC06	30/03/2021	13.17.2
869.	868. 0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30767X0WJ80K6UWYGTK25	31/03/2021	13.17.4
871.	870. 0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	RECFIR14901314RU2Z2YQ8D5N876	01/03/2021	13.17.3
873.	872. 0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	PRENOT149013KSWB6DB897UBDA94	01/03/2021	15.1
875.	874. 0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	REGTER149013KNTJM22S4D8MY462	01/03/2021	15.7.1
877.	876. 0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	REGAVD149013MANAC6K2Q8PJDS38	01/03/2021	16.3
879.	878. 0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV149013STQ5D6KXTBCOSG16	01/03/2021	16.39
881.	880. 0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT1490138VONHNTSYU9IHE73	18/03/2021	13.18
883.	882. 0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	CERIMV149013EZ3Y1K21W0AWRG39	19/03/2021	16.24.1
885.	884. 0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013SSRSM1B2I2CYB225	19/03/2021	13.18
887.	886. 0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	PRENOT1490135193X826RHOZJW41	19/03/2021	16.1
889.	888. 0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	MATRIC1490135ABALT2QJ0IR9G88	19/03/2021	16.2
891.	890. 0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	CERIMV149013RK4DVS60WEU1226	19/03/2021	16.24.1
893.	892. 0097	TUNTUM - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV1446675J12YB2XQT1MOK64	17/03/2021	16.39
895.	894. 0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029934GV08QUK013GF7W28	05/03/2021	14.5.1
897.	896. 0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029934QHQRPN2CHIESQO16	09/03/2021	14.5.1
899.	898. 0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029934CXFNSTFWIVDV254	11/03/2021	14.5.1
901.	900. 0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	REGNAS029934NVH6UVBZSAUPHM07	12/03/2021	14.a
903.	902. 0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	REGTER029934JG98HCKUYDWB6K07	23/03/2021	15.7.1
905.	904. 0099	TURIACU - Serventia Extrajudicial	AUTENT150540ECMS64B75V8DOA90	13/03/2021	13.18
907.	906. 0099	TURIACU - Serventia Extrajudicial	AUTENT150540TPX6H9KJEFXN045	13/03/2021	13.18

909	908. 0099	TURIACU - Serventia Extrajudicial	AUTENT150540NZGK94B0X9D0KA68	13/03/2021	13.18
911	910. 0099	TURIACU - Serventia Extrajudicial	CERTID150540GDYKWK2QUDOF0099	15/03/2021	14.5.1
913	912. 0364	TURILÂNDIA - Serventia Extrajudicial	PRENOT149666PGRUJ7BX06CFVE30	05/03/2021	16.1
915	914. 0094	TUTÓIA - Serventia Extrajudicial	LIQTTI029736KX7O33KN5PNLIK88	12/03/2021	17.4
917	916. 0094	TUTÓIA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV029736TSPV5SBLC142SQ21	12/03/2021	17.9
919	918. 0094	TUTÓIA - Serventia Extrajudicial	DILIGE029736Z5DHN9KBZT9MSC79	12/03/2021	17.10.1
921	920. 0094	TUTÓIA - Serventia Extrajudicial	CERTID029736OIVS5VBLFT4EA47	12/03/2021	17.5.1
923	922. 0101	URBANO SANTOS - Serventia Extrajudicial	PROCUR0317164W6Z7E2J2RDK052	02/03/2021	13.9.3
925	924. 0101	URBANO SANTOS - Serventia Extrajudicial	CERTID031716QW1RETT09E5GUU17	02/03/2021	14.5.1
927	926. 0101	URBANO SANTOS - Serventia Extrajudicial	REGNAS0317164H569FKR8P4YZG12	29/03/2021	14.a
929	928. 0101	URBANO SANTOS - Serventia Extrajudicial	CERIMV031716HFNZDFKSW5ZVA411	31/03/2021	16.24.1
931	930. 0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030734VS6Q30KT0E5JEK66	19/03/2021	14.4.3
933	932. 0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030734JOZKKE2U3QG6W28	19/03/2021	14.4.3
935	934. 0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0307340VEM7K296VLS080	19/03/2021	14.5.1
937	936. 0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030734GX2VMW2JEURJPK67	19/03/2021	14.4.3
939	938. 0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030734O32C5QTR957TYU46	19/03/2021	14.3.4
941	940. 0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030734B2L7SET8N485FA85	19/03/2021	14.5.1
943	942. 0146	VIANA - 2º Ofício Extrajudicial	RETCAN030395SQPE3KOOQGAGG95	12/03/2021	14.3.3
945	944. 0146	VIANA - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR030395S29QAE200J9V4K24	12/03/2021	13.9.2
947	946. 0146	VIANA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0303954KH282CRO82S12	29/03/2021	14.5.1
949	948. 0445	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - Serventia Extrajudicial	REGOBT15691974JHT5T2326AL628	15/03/2021	14.c
951	950. 0445	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - Serventia Extrajudicial	REGOBT156919E07ERQ2KCC9UEC21	22/03/2021	14.c
953	952. 0445	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - Serventia Extrajudicial	LIQTTI156919M5XWHNT33POX2I03	25/03/2021	17.4
955	954. 0445	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - Serventia Extrajudicial	PROCUR156919VC9DU2TNL1JG3M75	29/03/2021	13.9.3
957	956. 0445	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - Serventia Extrajudicial	REGNAS1569195XEW7IBSUI4E4625	30/03/2021	14.a
959	958. 0445	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - Serventia Extrajudicial	REGOBT1569190F77GQ2L81P9L032	30/03/2021	14.c
961	960. 0445	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - Serventia Extrajudicial	RECFIR156919YBP95W2UD714XG14	30/03/2021	13.17.4
963	962. 0445	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - Serventia Extrajudicial	RECFIR1569190HRDGB2O2FYORW56	30/03/2021	13.17.4
965	964. 0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA0303464W1ENXKAVLAXKK34	08/03/2021	14.4.1
967	966. 0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030346WFCZ0KTMW8Y458	11/03/2021	13.17.1
969	968. 0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	HABCA5030346NL9H52BLBFGG17	15/03/2021	14.1.1
971	970. 0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030346CB6VDUKM33M8XO89	15/03/2021	14.5.1
973	972. 0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030346L3YLBQ2HGNXOY033	15/03/2021	14.5.1
975	974. 0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA0303461WZEPE2EXROUEG08	16/03/2021	14.4.1
977	976. 0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	PROCAD0303465C3U3GBFTZ1MOY23	16/03/2021	14.11
979	978. 0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	CERELE030346NVA27B8DNWEXM17	30/03/2021	14.5.7
981	980. 0143	VITORINO FREIRE - 1º Ofício Extrajudicial	AVESVD030981NEEMCZTR4MIRMA76	30/03/2021	16.22.2
983	982. 0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031542LJMZCK5OBBOT828	01/03/2021	13.17.2
985	984. 0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031542FMYA7OKZWH8CRG08	02/03/2021	14.5.1
987	986. 0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031542G3NYHOTL3CEE3A60	03/03/2021	14.5.1
989	988. 0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0315427IDGO3KDMC6TF822	05/03/2021	14.5.1
991	990. 0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031542R5T1S1BJHW2QGO54	10/03/2021	14.5.1
993	992. 0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA0315421JLJWTVSZB21209	16/03/2021	14.4.1
995	994. 0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0315425E09YZ2SS6492837	16/03/2021	14.5.1
997	996. 0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	REGTTI0315426QMAC52180A5TC12	25/03/2021	15.2
999	998. 0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031542NUPH4BP17B6VM47	30/03/2021	13.17.3
1001	1000. 0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	PRENOT031542F6024RKKP459RO07	31/03/2021	15.1
	1002. 0106				

		ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	REGTER031542QCNSU0KJ36ZFB013	31/03/2021	15.7.1	
1005.	1004.	0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	REGTER031542PZVC40KGNJYPDO31	31/03/2021	15.7.2
	1006.	0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0315420WFKJUK05BZHF74	31/03/2021	15.22

ANDRE MENEZES MENDES  
Diretor do FERJ  
Diretoria do FERJ  
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/07/2021 16:07 (ANDRE MENEZES MENDES)

## Diretoria de Informática e Automação

PORTARIA-GP - 5202021  
Código de validação: B367DAFE3D

Regulamenta a distribuição aos magistrados de equipamentos do tipo notebook, adquiridos no Contrato 42/2021 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de planejar, controlar e implementar ações que visem a melhoria contínua dos Serviços de TIC prestados às unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir modelo de controle de qualidade nos processos de gerenciamento de serviços de TIC, baseado nas melhores práticas de gestão de serviços de TIC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a distribuição de equipamentos de TI do Tribunal;

### RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar os critérios para substituição de notebooks dos magistrados, por meio dos equipamentos adquiridos através do Contrato de Fornecimento nº 42/2021.

Art. 2º Os recursos contratados serão utilizados prioritariamente para substituição de notebooks obsoletos, que se encontram em posse dos magistrados de 1º Grau, constantes na Lista de Antiguidade publicada no Portal do Poder Judiciário do Maranhão, disponível no endereço "www.tjma.jus.br" e dos magistrados de 2º Grau.

Art. 3º A substituição ocorrerá impreterivelmente mediante devolução definitiva do equipamento tipo notebook atualmente em posse do magistrado, independentemente de seu estado de conservação, no ato de recebimento do novo equipamento.

§ 1º Não será admitida a devolução do notebook em data posterior ao recebimento do novo equipamento;

§ 2º O magistrado será responsável pela realização da retirada (*backup*) de seus dados para outra mídia externa de sua propriedade, sem prejuízos de requisitar apoio técnico da Diretoria de Informática e Automação para a realização do procedimento.

§ 3º Caso o notebook tenha sido objeto de furto, roubo ou extravio, o magistrado deverá apresentar boletim de ocorrência, no ato do recebimento do novo equipamento, comunicando o ocorrido para que seja providenciada a baixa patrimonial.

§ 4º Cada magistrado receberá somente um equipamento do tipo notebook, não sendo possível exceder essa quantidade.

Art. 4º O processo de substituição dos notebooks será coordenado pela Diretoria de Informática e Automação que divulgará os locais e as datas para a entrega dos novos equipamentos e simultâneo recolhimento dos equipamentos a serem substituídos.

§ 1º Os novos equipamentos serão entregues de forma presencial, diretamente ao magistrado, ou a pessoa expressamente indicada por ele.

§ 2º A indicação de que trata o parágrafo anterior deve ser formalizada pelo próprio magistrado por meio de documento elaborado e assinado no sistema DIGIDOC, endereçado à Diretoria de Informática e Automação, contendo as informações de nome, identidade e CPF do recebedor, ou no caso de indicação de servidor do Judiciário, o nome e matrícula.

§ 3º No ato do recebimento, o magistrado ou o recebedor por ele autorizado, deverá assinar Termo de Transferência de Responsabilidade emitido pela Divisão de Administração Patrimonial e Relatório de Atendimento Técnico da Diretoria de Informática e Automação, onde constarão os dados de identificação do notebook devolvido e do notebook novo notebook, bem como seus acessórios.

Art. 5º Somente serão aceitos como objeto de substituição, os notebooks dos modelos:

I - Dell Latitude 5470;

II - Dell Latitude 5480;

III - Dell Latitude 5400;

IV - HP ProBook 440 G3.



Art. 6º Após a devolução do notebook substituído, é de responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação realizar os procedimentos técnicos necessários para efetuar a exclusão definitiva dos dados, de forma a garantir a privacidade de quaisquer informações armazenadas no equipamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua" do Estado do Maranhão, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 11:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

RESOL-GP - 542021  
( relativo ao Processo 220342021 )  
Código de validação: AA06D7DD21

**Altera a redação dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10. e 12. da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a Governança e o Gerenciamento da Tecnologia da Informação no Tribunal de Justiça do Maranhão.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Governança e o Gerenciamento da Tecnologia da Informação no Tribunal de Justiça do Maranhão, compatibilizando-a com a Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a convergência dos recursos humanos, administrativos e financeiros empregados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, no que concerne à Tecnologia da Informação e Comunicação.

**RESOLVE, ad referendum do Plenário:**

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º À Comissão de Informática, além das atribuições previstas no regimento Interno do TJMA, compete:

I – Garantir o alinhamento estratégico entre a TI e os objetivos do Poder Judiciário do Maranhão;

II – Garantir o cumprimento das resoluções do TJMA relativas a TI;

III – Garantir o cumprimento das resoluções do CNJ relativas a TI;

IV – Emitir parecer sobre anteprojetos de criação ou alteração de resoluções relativas a TI.”

Art. 2º Alterar o art. 3º da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica instituído o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação, nos termos da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021 do CNJ.

§ 1º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação está subordinado à Comissão de Informática, fornecendo-lhe apoio consultivo.

§ 2º O Comitê gestor funcionará como órgão fiscalizador das ações relacionadas à Tecnologia da Informação no Poder Judiciário do Maranhão.”

Art.3º Alterar o art. 4º da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Compete ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação, além do previsto na Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021 do CNJ:

I - Aprovar planos táticos e operacionais;

II - Analisar e priorizar demandas;

III - Acompanhar a execução de planos;

IV - Estabelecer indicadores operacionais.”

Art. 4º Alterar o art. 5º da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes representantes:

I - O desembargador presidente da Comissão de Informática;

II - Um juiz de direito indicado pela Presidência;

III - Um juiz de direito indicado pela Corregedoria Geral da Justiça;

IV - Um representante da Diretoria Geral;

V - O Diretor de Informática e Automação;

VI - Um representante da Diretoria Financeira;

VII - Um representante da Diretoria Administrativa;

VIII - Um representante da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

IX - Um representante da Diretoria de Recursos Humanos;

X - Um representante do Comitê de Inovação;

XI - Um representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização;

§ 1º O Comitê será presidido pelo desembargador presidente da Comissão de Informática, que será substituído em seus afastamentos pelo juiz de direito indicado pela Presidência.

§ 2º O Diretor de Informática e Automação será responsável por secretariar o presidente do Comitê.

§ 3º Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes.

§ 4º O Comitê deliberará sempre por maioria simples de seus membros.”

Art. 5º Alterar o *caput* do art. 7º da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A Diretoria de Informática e Automação deverá constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, considerando, no mínimo, os seguintes macroprocessos, conforme Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021 do CNJ:

I - Governança e de Gestão de TI;

II - Segurança da Informação e Proteção de Dados;

III - Desenvolvimento de Soluções e Aplicações;

IV - Infraestrutura e Serviços.”

Art.6º Alterar o art. 10 da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. O Tribunal deverá elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o qual deverá elencar as ações que estarão alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional, ao Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.

§ 1º O PDTIC será revisado a cada dois anos ou sempre que o Planejamento Estratégico do Tribunal sofrer alterações.

§ 2º O Tribunal deverá elaborar Plano de Projetos de TIC (PPTIC), contendo a relação dos projetos que serão implementados a cada ano.

§ 3º O Tribunal deverá elaborar Plano de Contratações de TIC (PCTIC), contendo os itens de custeio e investimento previstos para cada ano.

§ 4º O PPTIC e o PCTIC deverão ser submetidos até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano à Presidência, que deliberará sobre as ações e os investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação a serem realizados.

§ 5º O PPTIC e o PCTIC deverão ser atualizados mensalmente, com informações dos projetos e valores realizados e disponibilizados para consulta, em portal próprio.”

Art.7º Alterar o art. 12 da Resolução-GP nº 6, de 26 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Fica instituído o Comitê Gestor de Segurança da Informação, responsável pela aprovação e gestão da política de segurança da informação, nos termos da Resolução nº 396, de 6 de julho de 2021 do CNJ.

§ 1º O Comitê Gestor de Segurança da Informação será constituído pelos seguintes representantes:

I - Um desembargador indicado pela Presidência do Tribunal;

II - Um juiz de direito indicado pela Corregedoria Geral da Justiça;

III - O Diretor de Informática e Automação;

IV - O Coordenador de Infraestrutura e Telecomunicações;

V - O Coordenador de Sistemas de Informação;

VI - Um representante da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar.

§ 2º Compete exclusivamente à Diretoria de Informática e Automação a elaboração e a aplicação da política de segurança da informação do Judiciário.”

Art.8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 09:53 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

## Diretoria de Engenharia

PORTARIA-DENG - 662021  
Código de validação: 64EED080D2

A DIRETORA DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Resolução-GP-21/2018, e PORTARIA-GP - 9242019 no que couber,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar, o(s) servidor(es) Arnôr Silva Machado Filho, Matrícula Nº 102.590, Pedro Pereira Rego Neto, Matrícula Nº 136.895, Rodrigo de Melo Pereira, Matrícula nº 160.317, para realizar fiscalização da Ordem de Serviço Nº 01/2021, referente à execução dos serviços prestados pela empresa Sebastião Pereira Ferreira Júnior, detentora do Contrato de Prestação de Serviço Nº 109/2019 – Lote 04 – Pólo Caxias.

O acompanhamento e fiscalização dos referidos serviços serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís, 22 de julho de 2021.

TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Diretor de Engenharia  
Diretoria de Engenharia  
Matrícula 108613

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:13 (TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS)

PORTARIA-DENG - 672021  
Código de validação: 292309B040

A DIRETORA DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Resolução-GP-21/2018, e PORTARIA-GP - 9242019 no que couber,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar, o(s) servidor(es) Arnôr Silva Machado Filho, Matrícula Nº 102.590, para realizar fiscalização da Ordem de Serviço Nº 02/2021, referente à execução dos serviços prestados pela empresa Sebastião Pereira Ferreira Júnior, detentora do Contrato de Prestação de Serviço Nº 109/2019 – Lote 04 – Pólo Caxias.

O acompanhamento e fiscalização dos referidos serviços serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís, 22 de julho de 2021.

TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Diretor de Engenharia  
Diretoria de Engenharia  
Matrícula 108613

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:13 (TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS)

PORTARIA-DENG - 682021  
Código de validação: 794D161BA3

A DIRETORA DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Resolução-GP-21/2018, e PORTARIA-GP - 9242019 no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o(s) servidor(es) Arnôr Silva Machado Filho, Matrícula Nº 102.590, Pedro Pereira Rego Neto, Matrícula Nº 136.895, para realizar fiscalização da Ordem de Serviço Nº 06/2021, referente à execução dos serviços prestados pela empresa Sebastião Pereira Ferreira Júnior, detentora do Contrato de Prestação de Serviço Nº 109/2019 – Lote 04 – Pólo Caxias.

O acompanhamento e fiscalização dos referidos serviços serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís, 22 de julho de 2021.

TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Diretor de Engenharia  
Diretoria de Engenharia  
Matrícula 108613

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2021 12:12 (TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS)

## Comarcas do Interior

### Caxias

#### Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Caxias

##### PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS

Serão julgados pela Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Caxias – MA, por Webconferência, por meio da plataforma digital Videokonferência, disponibilizada pelo TJMA, sob a presidência o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, **Dr. Edmilson da Costa Fortes Lima (Membro Titular)**

e a presença dos Senhores Juizes de Direito, Dr. Josemilton Silva Barros (Membro Titular) e o Dr. Ailton Gutemberg Carvalho Lima (Membro Titular), a ser realizada no **dia 26 (vinte e seis) de julho de 2021, com início às 09:00 horas**, ou, não se realizando, nas sessões subsequentes. Ressalta-se que, aos advogados, caso tenham interesse em fazer sustentação oral, devem peticionar nos autos, **no prazo de até 24 horas úteis antes do horário previsto para abertura da sessão por webconferência**, conforme art. art. 346, IV e §1º do RITJ-MA e, em se tratando de processo físico, devem peticionar no e-mail: [turmarecurisal\\_cax@tjma.jus.br](mailto:turmarecurisal_cax@tjma.jus.br), informando devidamente o nome completo e registro na OAB.

**RELATOR: JUIZ EDMILSON DA COSTA FORTES LIMA**

##### **01) MANDADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO Nº. 0802758-79.2020.8.10.0060**

ORIGEM: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

IMPETRANTE: CARLOS FREDERICO PINTO NASCIMENTO

ADVOGADO: THANRLEY KELVIN OLIVEIRA BASTOS, OAB/PI 19013

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TIMON

LITISCONORTE: CESAR WITALLO FERNANDES DE SOUSA, representado por sua mãe CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUSA

##### **02) RECURSO INOMINADO Nº. 0000742-76.2017.8.10.0098 (1422021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES

RECORRENTE: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUDSON RIBEIRO RUBIM, OAB/MA 16836A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099A

**03) RECURSO INOMINADO Nº. 0001393-63.2018.8.10.0134 (1442021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255

RECORRIDO: ANTONIO OLIVEIRA DE MELO SALES

ADVOGADA: DIONNE DOS SANTOS RODRIGUES, OAB/MA 19223

**04) RECURSO INOMINADO Nº. 0001103-87.2014.8.10.0134(1472021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: EUZA DOS SANTOS MONTEIRO COSTA

ADVOGADO: GLAUBER ROGERS CANTANHEDE PAIVA FRAZÃO, OAB/MA 13369

ADVOGADO: GLEDSON RICHER CANTANHEDE PAIVA FRAZÃO, OAB/MA 10675

RECORRIDO: LOJA NOVO MUNDO

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

**05) RECURSO INOMINADO Nº. 0000699-36.2014.8.10.0134(1482021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: GERCIANE LOPES DE ALMEIDA

ADVOGADA: MARIA ROSICLEIA SOARES DA SILVA, OAB/MA 11121

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA, OAB/SP 173477

**06) RECURSO DE APELAÇÃO Nº. 0000170-76.2016.8.10.0124(1502021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

APELANTE: MAURÍCIO CARDOSO E SILVA

ADVOGADO: DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS, OAB/PI 13758

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

**07) RECURSO INOMINADO Nº. 0000120-54.2015.8.10.0134(1522021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: MARIA ADAIL COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA, OAB/MA 10063

RECORRIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, OAB/SP 128341

**08) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0001583-75.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO

RECORRENTE: MARIA DA SILVA

ADVOGADO: DELBAO DOS SANTOS MACHADO, OAB/MA 13044

RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

ADVOGADA: LUCIANA RODRIGUES BRAGA CHAVES, OAB/MA 11268

**09) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800527-75.2019.8.10.0105**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNARAMA

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100

RECORRIDO: VIVIANE BARBOSA LIMA

ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES, OAB/MA 15361-A

ADVOGADO: BETÂNIA DOS REIS SILVA, OAB/PI 17926

**10) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0001770-83.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO

RECORRENTE: MARIA ADRIANA DA ROCHA LIMA

ADVOGADO: JOSÉ EDVALDO ALVES DA SILVA, OAB/MA 14616

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO – CEMAR

ADVOGADO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ, OAB/MA 8654-A

**11) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800862-28.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MA 11442-A

ADVOGADA: LARISSA SENTO SÉ ROSSI, OAB/BA 16330

RECORRIDO: JOSE RAIMUNDO DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADA: RAYSSA DE SOUZA MONTEIRO, OAB/MA 18743

**12) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801020-49.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A

RECORRIDA: TERESA ALVES FURTADO

ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

**13) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800853-32.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, OAB/MA 20264-A

RECORRIDO: DENIS CLÉCIO MELO DA SILVA

ADVOGADO: JYONETON GEOVANNO AQUINO DE S. GONÇALVES, OAB/MA 13728

**RELATOR: JUIZ JOSEMILTON SILVA BARROS**

**14) MANDADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO Nº. 08000017-71.2018.8.10.9005**

ORIGEM: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
IMPETRANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
IMPETRADO: ATO DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
LITISCONSORTE: RAIMUNDO REIS LOPES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**15) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800549-91.2018.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES  
RECORRENTE: ADEMIR BRITO OLIVEIRA  
ADVOGADO: CLEILTON MACEDO SANTOS, OAB/MA 13297-A  
RECORRIDO: BIANOR DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: IZABEL CARVALHO NUNES, OAB/PI 16090

**16) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800113-74.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.  
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR, OAB/MA 19411A  
RECORRIDO: ANTÔNIO HILDEVAN SANTOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO O. DO NASCIMENTO, OAB/MA 18718  
ADVOGADA: MARÍLIA DE S. MEDEIROS COSTA, OAB/MA 18739

**17) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800273-02.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: DANILLO VICTOR COSTA MARQUES, OAB/PI 8034  
ADVOGADA: MARINI ALVES CAVALCANTE, OAB/MA 19740  
RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100

**18) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800637-71.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BRUNO DE OLIVEIRA PEDROSA  
ADVOGADO: BRUNO DE OLIVEIRA PEDROSA, OAB/MA 9521  
RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100

**19) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800927-86.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A  
RECORRIDO: CLEVANILDO ANDRÉ GOMES  
ADVOGADO: LUCAS ALENCAR DA SILVA, OAB/MA 9939

**20) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800069-55.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS S/A  
ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO, OAB/MA 19405-A  
RECORRIDA: THAYS OLIVEIRA PAIVA  
ADVOGADO: ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO, OAB/MA 14617

**21) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800308-93.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100  
RECORRIDA: SUELI CRISTINA PALHAES QUEIROZ  
ADVOGADO: LUAN ALVES GOMES, OAB/MA 19374

**22) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800372-06.2019.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A  
ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO, OAB/SP 167884  
RECORRIDO: PABLO SOUSA DA COSTA  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**23) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800247-04.2019.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.  
ADVOGADO: ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL, OAB/PI 3443  
ADVOGADO: EDIGELSON SOUSA MESQUITA, OAB/PI 9989  
RECORRIDO: JOSÉ MORAIS DA SILVA  
ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA TORRES SILVA, OAB/MA 13729

**24) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0000242-10.2017.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES  
RECORRENTE: BANCO BCV S/A  
ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL, OAB/RS 40004  
RECORRIDO: JONAS LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: RUDSON RIBEIRO RUBIM, OAB/PI 13695

**25) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800875-27.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/MA 11812-A

RECORRIDO: ADALGIZA DE SOUSA CASTRO

ADVOGADA: JARLANE CINTIA MIRANDA RIBEIRO, OAB/MA 15507

**26) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800011-18.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MA 11442-A

RECORRIDO: FRANCISCO BISPO ALMEIDA

ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

**27) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800632-49.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO SANTANDER S/A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR, OAB/RJ 87929

RECORRIDO: NISETE DA SILVA DIAS

ADVOGADA: CRISCIANE BOMFIM DA SILVA, OAB/MA 18720

**RELATOR: JUIZ AILTON GUTEMBERG CARVALHO LIMA**

**28) MANDADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO Nº. 0800143-65.2020.8.10.9001**

ORIGEM: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

IMPETRANTE: BANCO J. SAFRA S/A

ADVOGADA: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, OAB/MA 16843-A

IMPETRADO: ATO DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TIMON

LITISCONORTE: JOSÉ ALCIDES DOS SANTOS

ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**29) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0001106-52.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR

ADVOGADO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ, OAB/MA 8654-A

RECORRIDA: MARIA DOS REMÉDIOS DA ROCHA OLIVEIRA

ADVOGADO: NILTON DA CRUZ VIEIRA, OAB/MA 7899A

**30) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801208-35.2018.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO SANTOS SOUSA

ADVOGADO: MOISÉS ANDRESSON DE ARAÚJO, OAB/PI 14215

1º RECORRIDO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADA: CAMILA DE ANDRADE LIMA, OAB/PE 1494/A

2º RECORRIDO: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, OAB/PE 21678

3º RECORRIDO: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADA: LARISSA NUNES COELHO, OAB/PI 11440

**31) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800420-84.2019.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS, OAB/MA 6100

RECORRIDOS: ANETTE DE SOUSA, RAIMUNDA NONATA DE SOUZA OLIVEIRA e MARCO ANTONIO DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO: ANDRÉ SEVERO CHAVES, OAB/PI 9521

ADVOGADO: RAFHAEL DE MOURA BORGES, OAB/PI 9483

ADVOGADO: SAMUEL CANUTO DE OLIVEIRA, OAB/PI 17523

**32) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0002119-32.2015.8.10.0105**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNARAMA

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS, OAB/MA 6100

RECORRIDO: GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE

ADVOGADO: GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE, OAB/MA 9703-A

**33) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800973-53.2018.8.10.0060**

ORIGEM: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN/MA

PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO DETRAN DO MARANHÃO

ADVOGADA: AMANDA BETIANE SOUSA MUNIZ, OAB/MA 12666

RECORRIDA: MARIA JAQUELINE FIRMINA DA SILVA

ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**34) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800653-25.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS, OAB/MA 6100

RECORRIDO: DISBECX DISTRIBUIDORA CAXIENSE LTDA, (RANGEL BATISTA & FERNANDES LTDA)

ADVOGADO: FRANCISCO ROBÉRIO RODRIGUES SILVA, OAB/MA 5184

**35) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800114-81.2020.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: JOSIVANIA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO: ANTÔNIO CAPISTRANO DE OLIVEIRA NETO, OAB/PI 15920

ADVOGADO: DANILO ROMERO NUNES DE SOUSA LIMA, OAB/PI 16588

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A

**36) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800866-31.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADVOGADO: HÉRICK PAVIN, OAB/PR 39291

RECORRIDO: LAYANNE TAYARA MENDES BARROS

ADVOGADO: ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO, OAB/MA 14617

**37) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801139-03.2018.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: ÁGUAS DE TIMON SANEAMENTO S.A

ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA, OAB/MA 15796-A

RECORRIDO: VALDIR BATISTA DA ROCHA

ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**38) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0802461-21.2018.8.10.0035**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

RECORRIDA: ANALIA VIANA

ADVOGADA: PAULA CAROLINE MENDES MARANHÃO, OAB/PI 13746

**39) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801019-64.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A

RECORRIDA: TERESA ALVES FURTADO

ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

**40) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801033-48.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255

RECORRIDA: MARIA SENHORA ALVES MOREIRA

ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

Nídia Glaucianne Vieira Porfírio  
Secretária Judicial da TRCC de Caxias – MA

**PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE  
TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS**

Serão julgados pela Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Caxias – MA, por Webconferência, por meio da plataforma digital Videoconferência, disponibilizada pelo TJMA, sob a presidência o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, **Dr. Edmilson da Costa Fortes Lima (Membro Titular)**

e a presença dos Senhores Juízes de Direito, Dr. Josemilton Silva Barros (Membro Titular) e o Dr. Ailton Gutemberg Carvalho Lima (Membro Titular), a ser realizada no **dia 26 (vinte e seis) de julho de 2021, com início às 09:00 horas**, ou, não se realizando, nas sessões subsequentes. Ressalta-se que, aos advogados, caso tenham interesse em fazer sustentação oral, devem peticionar nos autos, **no prazo de até 24 horas úteis antes do horário previsto para abertura da sessão por webconferência**, conforme art. art. 346, IV e §1º do RITJ-MA e, em se tratando de processo físico, devem peticionar no e-mail: [turmarecursal\\_cax@tjma.jus.br](mailto:turmarecursal_cax@tjma.jus.br), informando devidamente o nome completo e registro na OAB.

**RELATOR: JUIZ EDMILSON DA COSTA FORTES LIMA**

**01) MANDADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO Nº. 0802758-79.2020.8.10.0060**

ORIGEM: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

IMPETRANTE: CARLOS FREDERICO PINTO NASCIMENTO

ADVOGADO: THANRLEY KELVIN OLIVEIRA BASTOS, OAB/PI 19013

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TIMON

LITISCONORTE: CESAR WITALLO FERNANDES DE SOUSA, representado por sua mãe CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUSA

**02) RECURSO INOMINADO Nº. 0000742-76.2017.8.10.0098 (1422021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES

RECORRENTE: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUDSON RIBEIRO RUBIM, OAB/MA 16836A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099A

**03) RECURSO INOMINADO Nº. 0001393-63.2018.8.10.0134 (1442021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255

RECORRIDO: ANTONIO OLIVEIRA DE MELO SALES

ADVOGADA: DIONNE DOS SANTOS RODRIGUES, OAB/MA 19223

**04) RECURSO INOMINADO Nº. 0001103-87.2014.8.10.0134(1472021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: EUZA DOS SANTOS MONTEIRO COSTA

ADVOGADO: GLAUBER ROGERS CANTANHEDE PAIVA FRAZÃO, OAB/MA 13369

ADVOGADO: GLEDSON RICHER CANTANHEDE PAIVA FRAZÃO, OAB/MA 10675

RECORRIDO: LOJA NOVO MUNDO

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

**05) RECURSO INOMINADO Nº. 0000699-36.2014.8.10.0134(1482021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: GERCIONE LOPES DE ALMEIDA  
ADVOGADA: MARIA ROSICLEIA SOARES DA SILVA, OAB/MA 11121  
RECORRIDO: BANCO FICSA S/A  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA, OAB/SP 173477

**06) RECURSO DE APELAÇÃO Nº. 0000170-76.2016.8.10.0124(1502021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO  
APELANTE: MAURÍCIO CARDOSO E SILVA  
ADVOGADO: DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS, OAB/PI 13758  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

**07) RECURSO INOMINADO Nº. 0000120-54.2015.8.10.0134(1522021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS  
RECORRENTE: MARIA ADAIL COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA, OAB/MA 10063  
RECORRIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A  
ADVOGADO: NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES, OAB/SP 128341

**08) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0001583-75.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: DELBAO DOS SANTOS MACHADO, OAB/MA 13044  
RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

ADVOGADA: LUCIANA RODRIGUES BRAGA CHAVES, OAB/MA 11268

**09) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800527-75.2019.8.10.0105**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNARAMA  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100  
RECORRIDO: VIVIANE BARBOSA LIMA

ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES, OAB/MA 15361-A

ADVOGADO: BETÂNIA DOS REIS SILVA, OAB/PI 17926

**10) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0001770-83.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: MARIA ADRIANA DA ROCHA LIMA  
ADVOGADO: JOSÉ EDVALDO ALVES DA SILVA, OAB/MA 14616  
RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO – CEMAR  
ADVOGADO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ, OAB/MA 8654-A

**11) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800862-28.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MA 11442-A  
ADVOGADA: LARISSA SENTO SÉ ROSSI, OAB/BA 16330  
RECORRIDO: JOSE RAIMUNDO DA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADA: RAYSSA DE SOUZA MONTEIRO, OAB/MA 18743

**12) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801020-49.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A  
RECORRIDA: TERESA ALVES FURTADO  
ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

**13) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800853-32.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, OAB/MA 20264-A  
RECORRIDO: DENIS CLÉCIO MELO DA SILVA  
ADVOGADO: JYONETON GEOVANNO AQUINO DE S. GONÇALVES, OAB/MA 13728

**RELATOR: JUIZ JOSEMILTON SILVA BARROS**

**14) MANDADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO Nº. 08000017-71.2018.8.10.9005**

ORIGEM: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
IMPETRANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
IMPETRADO: ATO DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
LITISCONSORTE: RAIMUNDO REIS LOPES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**15) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800549-91.2018.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES  
RECORRENTE: ADEMIR BRITO OLIVEIRA  
ADVOGADO: CLEILTON MACEDO SANTOS, OAB/MA 13297-A  
RECORRIDO: BIANOR DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: IZABEL CARVALHO NUNES, OAB/PI 16090

**16) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800113-74.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.  
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR, OAB/MA 19411A



RECORRIDO: ANTÔNIO HILDEVAN SANTOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO O. DO NASCIMENTO, OAB/MA 18718  
ADVOGADA: MARÍLIA DE S. MEDEIROS COSTA, OAB/MA 18739

**17) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800273-02.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DANILLO VICTOR COSTA MARQUES, OAB/PI 8034

ADVOGADA: MARINI ALVES CAVALCANTE, OAB/MA 19740

RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100

**18) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800637-71.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BRUNO DE OLIVEIRA PEDROSA

ADVOGADO: BRUNO DE OLIVEIRA PEDROSA, OAB/MA 9521

RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100

**19) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800927-86.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

RECORRIDO: CLEVANILDO ANDRÉ GOMES

ADVOGADO: LUCAS ALENCAR DA SILVA, OAB/MA 9939

**20) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800069-55.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS S/A

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO, OAB/MA 19405-A

RECORRIDA: THAYS OLIVEIRA PAIVA

ADVOGADO: ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO, OAB/MA 14617

**21) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800308-93.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100

RECORRIDA: SUELI CRISTINA PALHAES QUEIROZ

ADVOGADO: LUAN ALVES GOMES, OAB/MA 19374

**22) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800372-06.2019.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO, OAB/SP 167884

RECORRIDO: PABLO SOUSA DA COSTA

ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**23) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800247-04.2019.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

ADVOGADO: ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL, OAB/PI 3443

ADVOGADO: EDIGELSON SOUSA MESQUITA, OAB/PI 9989

RECORRIDO: JOSÉ MORAIS DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA TORRES SILVA, OAB/MA 13729

**24) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0000242-10.2017.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES

RECORRENTE: BANCO BCV S/A

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL, OAB/RS 40004

RECORRIDO: JONAS LEITE DA SILVA

ADVOGADO: RUDSON RIBEIRO RUBIM, OAB/PI 13695

**25) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800875-27.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/MA 11812-A

RECORRIDO: ADALGIZA DE SOUSA CASTRO

ADVOGADA: JARLANE CINTIA MIRANDA RIBEIRO, OAB/MA 15507

**26) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800011-18.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MA 11442-A

RECORRIDO: FRANCISCO BISPO ALMEIDA

ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

**27) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800632-49.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO SANTANDER S/A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR, OAB/RJ 87929

RECORRIDO: NISETE DA SILVA DIAS

ADVOGADA: CRISCIANE BOMFIM DA SILVA, OAB/MA 18720

**RELATOR: JUIZ AILTON GUTEMBERG CARVALHO LIMA**

**28) MANDADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO Nº. 0800143-65.2020.8.10.9001**

ORIGEM: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
IMPETRANTE: BANCO J. SAFRA S/A  
ADVOGADA: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, OAB/MA 16843-A  
IMPETRADO: ATO DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TIMON  
LITISCONSORTE: JOSÉ ALCIDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**29) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0001106-52.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR  
ADVOGADO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ, OAB/MA 8654-A  
RECORRIDA: MARIA DOS REMÉDIOS DA ROCHA OLIVEIRA  
ADVOGADO: NILTON DA CRUZ VIEIRA, OAB/MA 7899A

**30) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801208-35.2018.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO SANTOS SOUSA  
ADVOGADO: MOISÉS ANDRESSON DE ARAÚJO, OAB/PI 14215  
1º RECORRIDO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
ADVOGADA: CAMILA DE ANDRADE LIMA, OAB/PE 1494/A  
2º RECORRIDO: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, OAB/PE 21678  
3º RECORRIDO: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADA: LARISSA NUNES COELHO, OAB/PI 11440

**31) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800420-84.2019.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS, OAB/MA 6100  
RECORRIDOS: ANETTE DE SOUSA, RAIMUNDA NONATA DE SOUZA OLIVEIRA e MARCO ANTONIO DA SILVA VIEIRA  
ADVOGADO: ANDRÉ SEVERO CHAVES, OAB/PI 9521  
ADVOGADO: RAFAEL DE MOURA BORGES, OAB/PI 9483  
ADVOGADO: SAMUEL CANUTO DE OLIVEIRA, OAB/PI 17523

**32) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0002119-32.2015.8.10.0105**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNARAMA  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS, OAB/MA 6100  
RECORRIDO: GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE  
ADVOGADO: GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE, OAB/MA 9703-A

**33) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800973-53.2018.8.10.0060**

ORIGEM: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN/MA  
PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO DETRAN DO MARANHÃO  
ADVOGADA: AMANDA BETIANE SOUSA MUNIZ, OAB/MA 12666  
RECORRIDA: MARIA JAQUELINE FIRMINA DA SILVA  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**34) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800653-25.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS, OAB/MA 6100  
RECORRIDO: DISBECX DISTRIBUIDORA CAXIENSE LTDA, (RANGEL BATISTA & FERNANDES LTDA)  
ADVOGADO: FRANCISCO ROBÉRIO RODRIGUES SILVA, OAB/MA 5184

**35) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800114-81.2020.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: JOSIVANIA MARIA DE SOUSA  
ADVOGADO: ANTÔNIO CAPISTRANO DE OLIVEIRA NETO, OAB/PI 15920  
ADVOGADO: DANILO ROMERO NUNES DE SOUSA LIMA, OAB/PI 16588  
RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S/A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A

**36) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800866-31.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
ADVOGADO: HÉRICK PAVIN, OAB/PR 39291  
RECORRIDO: LAYANNE TAYARA MENDES BARROS  
ADVOGADO: ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO, OAB/MA 14617

**37) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801139-03.2018.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: ÁGUAS DE TIMON SANEAMENTO S.A  
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA, OAB/MA 15796-A  
RECORRIDO: VALDIR BATISTA DA ROCHA  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**38) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0802461-21.2018.8.10.0035**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

RECORRIDA: ANALIA VIANA

ADVOGADA: PAULA CAROLINE MENDES MARANHÃO, OAB/PI 13746

**39) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801019-64.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A

RECORRIDA: TERESA ALVES FURTADO

ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

**40) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801033-48.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255

RECORRIDA: MARIA SENHORA ALVES MOREIRA

ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

Nídia Glaucianne Vieira Porfírio  
Secretária Judicial da TRCC de Caxias – MA

#### PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS

Serão julgados pela Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Caxias – MA, por Webconferência, por meio da plataforma digital Videoconferência, disponibilizada pelo TJMA, sob a presidência o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, **Dr. Edmilson da Costa Fortes Lima (Membro Titular)**

e a presença dos Senhores Juízes de Direito, Dr. Josemilton Silva Barros (Membro Titular) e o Dr. Ailton Gutemberg Carvalho Lima (Membro Titular), a ser realizada no **dia 26 (vinte e seis) de julho de 2021, com início às 09:00 horas**, ou, não se realizando, nas sessões subsequentes. Ressalta-se que, aos advogados, caso tenham interesse em fazer sustentação oral, devem peticionar nos autos, **no prazo de até 24 horas úteis antes do horário previsto para abertura da sessão por webconferência**, conforme art. art. 346, IV e §1º do RITJ-MA e, em se tratando de processo físico, devem peticionar no e-mail: [turmarecursal\\_cax@tjma.jus.br](mailto:turmarecursal_cax@tjma.jus.br), informando devidamente o nome completo e registro na OAB.

**RELATOR: JUIZ EDMILSON DA COSTA FORTES LIMA**

**01) MANDADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO Nº. 0802758-79.2020.8.10.0060**

ORIGEM: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

IMPETRANTE: CARLOS FREDERICO PINTO NASCIMENTO

ADVOGADO: THANLEY KELVIN OLIVEIRA BASTOS, OAB/PI 19013

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TIMON

LITISCONSORTE: CESAR WITALLO FERNANDES DE SOUSA, representado por sua mãe CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUSA

**02) RECURSO INOMINADO Nº. 0000742-76.2017.8.10.0098 (1422021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES

RECORRENTE: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUDSON RIBEIRO RUBIM, OAB/MA 16836A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099A

**03) RECURSO INOMINADO Nº. 0001393-63.2018.8.10.0134 (1442021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255

RECORRIDO: ANTONIO OLIVEIRA DE MELO SALES

ADVOGADA: DIONNE DOS SANTOS RODRIGUES, OAB/MA 19223

**04) RECURSO INOMINADO Nº. 0001103-87.2014.8.10.0134(1472021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: EUZA DOS SANTOS MONTEIRO COSTA

ADVOGADO: GLAUBER ROGERS CANTANHEDE PAIVA FRAZÃO, OAB/MA 13369

ADVOGADO: GLEDSON RICHER CANTANHEDE PAIVA FRAZÃO, OAB/MA 10675

RECORRIDO: LOJA NOVO MUNDO

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

**05) RECURSO INOMINADO Nº. 0000699-36.2014.8.10.0134(1482021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: GERCIANE LOPES DE ALMEIDA

ADVOGADA: MARIA ROSICLEIA SOARES DA SILVA, OAB/MA 11121

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA, OAB/SP 173477

**06) RECURSO DE APELAÇÃO Nº. 0000170-76.2016.8.10.0124(1502021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

APELANTE: MAURÍCIO CARDOSO E SILVA

ADVOGADO: DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS, OAB/PI 13758

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

**07) RECURSO INOMINADO Nº. 0000120-54.2015.8.10.0134(1522021)**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: MARIA ADAIL COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA, OAB/MA 10063

RECORRIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, OAB/SP 128341

**08) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0001583-75.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: DELBAO DOS SANTOS MACHADO, OAB/MA 13044  
RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA  
ADVOGADA: LUCIANA RODRIGUES BRAGA CHAVES, OAB/MA 11268

**09) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800527-75.2019.8.10.0105**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNARAMA  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100  
RECORRIDO: VIVIANE BARBOSA LIMA  
ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES, OAB/MA 15361-A  
ADVOGADO: BETÂNIA DOS REIS SILVA, OAB/PI 17926

**10) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0001770-83.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: MARIA ADRIANA DA ROCHA LIMA  
ADVOGADO: JOSÉ EDVALDO ALVES DA SILVA, OAB/MA 14616  
RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO – CEMAR  
ADVOGADO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ, OAB/MA 8654-A

**11) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800862-28.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MA 11442-A  
ADVOGADA: LARISSA SENTO SÉ ROSSI, OAB/BA 16330  
RECORRIDO: JOSE RAIMUNDO DA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADA: RAYSSA DE SOUZA MONTEIRO, OAB/MA 18743

**12) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801020-49.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A  
RECORRIDA: TERESA ALVES FURTADO  
ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

**13) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800853-32.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, OAB/MA 20264-A  
RECORRIDO: DENIS CLÉCIO MELO DA SILVA  
ADVOGADO: JYONETON GEOVANNO AQUINO DE S. GONÇALVES, OAB/MA 13728

**RELATOR: JUIZ JOSEMILTON SILVA BARROS**

**14) MANDADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO Nº. 08000017-71.2018.8.10.9005**

ORIGEM: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
IMPETRANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
IMPETRADO: ATO DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
LITISCONORTE: RAIMUNDO REIS LOPES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**15) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800549-91.2018.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES  
RECORRENTE: ADEMIR BRITO OLIVEIRA  
ADVOGADO: CLEILTON MACEDO SANTOS, OAB/MA 13297-A  
RECORRIDO: BIANOR DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: IZABEL CARVALHO NUNES, OAB/PI 16090

**16) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800113-74.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.  
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR, OAB/MA 19411A  
RECORRIDO: ANTÔNIO HILDEVAN SANTOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO O. DO NASCIMENTO, OAB/MA 18718  
ADVOGADA: MARÍLIA DE S. MEDEIROS COSTA, OAB/MA 18739

**17) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800273-02.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: DANILLO VICTOR COSTA MARQUES, OAB/PI 8034  
ADVOGADA: MARINI ALVES CAVALCANTE, OAB/MA 19740  
RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100

**18) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800637-71.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BRUNO DE OLIVEIRA PEDROSA  
ADVOGADO: BRUNO DE OLIVEIRA PEDROSA, OAB/MA 9521  
RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100

**19) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800927-86.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A  
RECORRIDO: CLEVANILDO ANDRÉ GOMES  
ADVOGADO: LUCAS ALENCAR DA SILVA, OAB/MA 9939

**20) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800069-55.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS S/A  
ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO, OAB/MA 19405-A  
RECORRIDA: THAYS OLIVEIRA PAIVA  
ADVOGADO: ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO, OAB/MA 14617

**21) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800308-93.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100  
RECORRIDA: SUELI CRISTINA PALHAES QUEIROZ  
ADVOGADO: LUAN ALVES GOMES, OAB/MA 19374

**22) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800372-06.2019.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A  
ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO, OAB/SP 167884  
RECORRIDO: PABLO SOUSA DA COSTA  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**23) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800247-04.2019.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.  
ADVOGADO: ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL, OAB/PI 3443  
ADVOGADO: EDIGELSON SOUSA MESQUITA, OAB/PI 9989  
RECORRIDO: JOSÉ MORAIS DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA TORRES SILVA, OAB/MA 13729

**24) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0000242-10.2017.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES

RECORRENTE: BANCO BCV S/A  
ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL, OAB/RS 40004  
RECORRIDO: JONAS LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: RUDSON RIBEIRO RUBIM, OAB/PI 13695

**25) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800875-27.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/MA 11812-A  
RECORRIDO: ADALGIZA DE SOUSA CASTRO  
ADVOGADA: JARLANE CINTIA MIRANDA RIBEIRO, OAB/MA 15507

**26) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800011-18.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.  
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MA 11442-A  
RECORRIDO: FRANCISCO BISPO ALMEIDA  
ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

**27) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800632-49.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO SANTANDER S/A.  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR, OAB/RJ 87929  
RECORRIDO: NISETE DA SILVA DIAS  
ADVOGADA: CRISCIANE BOMFIM DA SILVA, OAB/MA 18720

**RELATOR: JUIZ AILTON GUTEMBERG CARVALHO LIMA**

**28) MANDADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO Nº. 0800143-65.2020.8.10.9001**

ORIGEM: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
IMPETRANTE: BANCO J. SAFRA S/A  
ADVOGADA: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, OAB/MA 16843-A  
IMPETRADO: ATO DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TIMON  
LITISCONSORTE: JOSÉ ALCIDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**29) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0001106-52.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR  
ADVOGADO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ, OAB/MA 8654-A  
RECORRIDA: MARIA DOS REMÉDIOS DA ROCHA OLIVEIRA  
ADVOGADO: NILTON DA CRUZ VIEIRA, OAB/MA 7899A

**30) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801208-35.2018.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO SANTOS SOUSA

ADVOGADO: MOISÉS ANDRESSON DE ARAÚJO, OAB/PI 14215

1º RECORRIDO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADA: CAMILA DE ANDRADE LIMA, OAB/PE 1494/A

2º RECORRIDO: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, OAB/PE 21678

3º RECORRIDO: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADA: LARISSA NUNES COELHO, OAB/PI 11440

**31) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800420-84.2019.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS, OAB/MA 6100

RECORRIDOS: ANETTE DE SOUSA, RAIMUNDA NONATA DE SOUZA OLIVEIRA e MARCO ANTONIO DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO: ANDRÉ SEVERO CHAVES, OAB/PI 9521

ADVOGADO: RAFAEL DE MOURA BORGES, OAB/PI 9483

ADVOGADO: SAMUEL CANUTO DE OLIVEIRA, OAB/PI 17523

**32) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0002119-32.2015.8.10.0105**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNARAMA

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS, OAB/MA 6100

RECORRIDO: GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE

ADVOGADO: GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE, OAB/MA 9703-A

**33) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800973-53.2018.8.10.0060**

ORIGEM: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN/MA

PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO DETRAN DO MARANHÃO

ADVOGADA: AMANDA BETIANE SOUSA MUNIZ, OAB/MA 12666

RECORRIDA: MARIA JAQUELINE FIRMINA DA SILVA

ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**34) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800653-25.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS, OAB/MA 6100

RECORRIDO: DISBECX DISTRIBUIDORA CAXIENSE LTDA, (RANGEL BATISTA & FERNANDES LTDA)

ADVOGADO: FRANCISCO ROBÉRIO RODRIGUES SILVA, OAB/MA 5184

**35) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800114-81.2020.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: JOSIVANIA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO: ANTÔNIO CAPISTRANO DE OLIVEIRA NETO, OAB/PI 15920

ADVOGADO: DANILO ROMERO NUNES DE SOUSA LIMA, OAB/PI 16588

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A

**36) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0800866-31.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADVOGADO: HÉRICK PAVIN, OAB/PR 39291

RECORRIDO: LAYANNE TAYARA MENDES BARROS

ADVOGADO: ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO, OAB/MA 14617

**37) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801139-03.2018.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: ÁGUAS DE TIMON SANEAMENTO S.A

ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA, OAB/MA 15796-A

RECORRIDO: VALDIR BATISTA DA ROCHA

ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**38) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0802461-21.2018.8.10.0035**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

RECORRIDA: ANALIA VIANA

ADVOGADA: PAULA CAROLINE MENDES MARANHÃO, OAB/PI 13746

**39) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801019-64.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A

RECORRIDA: TERESA ALVES FURTADO

ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

**40) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº.0801033-48.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255

RECORRIDA: MARIA SENHORA ALVES MOREIRA

ADVOGADA: JANAINA SILVA DE SOUSA, OAB/MA 21320

Nídia Glauçianne Vieira Porfírio

## Governador Eugênio Barros

PORTARIA-TJ - 26752021  
Código de validação: 26BDBB39FB

O MMº. Juiz de Direito, Dr. **ALEXANDRE SABINO MEIRA**, Titular da Vara Única desta Comarca de Governador Eugênio Barros/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, etc.

Atendendo ao disposto no art. 7º § 4º da Resolução nº 24/2009, alterada pela Resolução GP 14/2019 e em conformidade com a DECISÃO-GCGJ – 18062021 (relativo ao Processo 223822021)

### RESOLVE:

**Art. 1º. Prorrogar a Correição Extraordinária do ano de 2021**, instaurada pela PORTARIA-TJ – 24972021, por mais 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 21 de julho de 2021, ficando a solenidade de encerramento marcada para acontecer no dia 29 de julho de 2021, às 08:00 horas, em ato público, na Sala de Audiências deste Fórum Desembargador Juvenil Amorim Ewerton, da Comarca de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Permanecem sem alterações as demais determinações constantes na Portaria TJ – 24972021.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, data do sistema.

ALEXANDRE SABINO MEIRA  
Diretor do Fórum da Comarca de Governador Eugênio Barros - Inicial  
Vara Única de Governador Eugênio Barros  
Matrícula 188177

Documento assinado. GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, 21/07/2021 15:24 (ALEXANDRE SABINO MEIRA)

## Imperatriz

### Primeiro Juizado Especial Cível de Imperatriz

EDT-JECI - 42021  
Código de validação: C188DF1549

### EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Imperatriz/MA, Doutor PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e ao Provimento nº10/2012 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, vem, por meio deste;

CONVOCAR as entidades públicas ou privadas com finalidades sociais sediadas na Comarca de Imperatriz/MA, a participarem de processo de seleção de projetos para obtenção dos recursos financeiros arrecadados com prestações pecuniárias, suspensão condicional do processo e transações penais realizadas neste Juizado.

1. DO OBJETIVO DO PROJETO – Os valores depositados, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, cultura e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- a - Ser entidade pública ou privada com finalidade social e sem fins lucrativos;
- b - Sediada na Comarca de Imperatriz-MA, inclusive seus termos;
- c - Estejam regularmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano;
- d - Não tenham vínculo político-partidário;
- e - Prestem serviços de relevância social;
- f - Ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas pela prática de atos de improbidade administrativa ou de crimes praticados contra a administração pública;
- g - Apresentem projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e necessidade da entidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

#### 3. DO PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período de 26 de julho a 20 de agosto de 2021, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, nas e de do Juizado Especial Criminal de Imperatriz-MA, situada na Rua Arthurus, s/n, Parque Sanharol, fone (99) 3524 7155.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Os interessados em participar do certame deverão apresentar:

- a) Documentos constitutivos da entidade, bem como da pessoa habilitada para representá-la, nos termos do

seu ato constitutivo;

b) Projeto a ser desenvolvido no âmbito da cidade de Imperatriz, Davinópolis, Governador Edson Lobão e Vila Nova dos Martírios, nas áreas de ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, atendimento a situações de conflitos baseados em práticas da Justiça Restaurativa e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) Certidões de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos da Justiça Estadual e Federal, da Comarca de Imperatriz, bem como das Comarcas nas quais os respectivos dirigentes residam e tenham residido nos últimos 5 anos;

d) Certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais da entidade;

e) Certidões de quitação eleitoral dos respectivos dirigente;

f) Caso a entidade tenha sido beneficiada com recursos da mesma natureza anteriormente, deverá apresentar documentação que comprove não estar em mora com a Administração Pública relativamente à prestação de contas ou que não tenha tido suas contas reprovadas.

#### 5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

O resultado da escolha dos projetos selecionados será divulgado no átrio do Juizado Especial Criminal de Imperatriz e na imprensa oficial até o dia 03 de setembro de 2021.

#### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O(s) projeto(s) selecionado(s) deverá(ão) ter iniciada sua execução em 60(sessenta) dias após a liberação dos recursos, sob a pena de exclusão do certame e terá validade de 01 (um) anos, prorrogável por mais 01 (um), desde que cumpridas as condições impostas.

#### 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado, assinado pelo responsável pela entidade beneficiada, se possível acompanhado de fotos, contendo informações tais como: execução do objeto, meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social e detalhamento das atividades realizadas no atendimento ao público-alvo;

b) Relação de Pagamentos efetuados, em sequência cronológica e relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos pactuados, com as respectivas notas fiscais e "atestados";

c) Demais documentos contábeis e financeiros.

#### 8. DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSADOS OU DE PROJETOS APROVADOS:

Não havendo candidatos interessados ou aptos, o Juízo do Juizado Especial Criminal desta Comarca decidirá, em cada caso concreto, a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente seleção terá o prazo de validade de 12 meses contados da homologação do resultado final. Qualquer dúvida referente ao presente deverá ser dirigida a este Juízo para posterior deliberação. O repasse das verbas às Entidades selecionadas não será feito mediante depósito direto na conta das mesmas, sob nenhuma hipótese.

E, para que não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, que será a fixado no átrio do Juizado e publicado na órgão oficial. Secretária Judicial do Juizado Especial Criminal de Imperatriz, eu, Jeane de Oliveira Brito, Secretária Judicial, digitei por ordem do Exmo. Paulo Vital Souto Montenegro, Juiz Titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Imperatriz-MA, aos vinte e dois dias do mês julho de 2021.

PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO  
Juiz - Intermediária  
Juizado Especial Criminal de Imperatriz  
Matrícula 144329

Documento assinado. IMPERATRIZ, 22/07/2021 17:00 (PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO)

## São Francisco do Maranhão

### EDITAL DE INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA PORTARIA-TJ-26802021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O Dr. Fábio Gondinho de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 22, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que estipula que a inspeção ordinária será realizada no segundo semestre de cada ano,

#### RESOLVE:

1. Designar o dia 12 de agosto de 2021, às 10:00 horas, para realização de Inspeção Ordinária na Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Maranhão/MA, e dia 12 de agosto de 2021, às 10:30 horas, na Serventia Extrajudicial de São Francisco do Maranhão/MA.

2. Designar, para atuar como Secretário dos trabalhos, o Sr. Guilherme Henrique Madeira Sampaio, Secretário Judicial, matrícula 181008, sendo que, em seus impedimentos legais, será substituído pela Sra. Maria Cristina Pereira de Carvalho, matrícula nº. 192419, Requisitada.

3. Determinar a expedição de convites ao Promotor de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para acompanhamento dos serviços.

4. Determinar a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça, e que se comunique a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, a Corregedoria Geral de Justiça, a Serventia Extrajudicial de São Francisco do Maranhão/MA, bem como a Delegacia São Francisco do Maranhão/MA. Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se. GABINETE DO JUIZ TITULAR DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, assinado e datado eletronicamente.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Vara Única de São Francisco do Maranhão

FABIO GONDINHO DE OLIVEIRA



Diretor do Fórum da Comarca de São Francisco do Maranhão - Inicial Vara Única de São Francisco do Maranhão  
Matrícula 188151

## Timbiras

PORTARIA-TJ - 26722021

Código de validação: 1B94F49079

O DR. PABLO CARVALHO E MOURA, JUIZ  
TITULAR DA COMARCA DE TIMBIRAS, ESTADO  
DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO as férias do servidor Jânio Alcântara Brasil de Oliveira, matrícula nº 075010, referente ao exercício de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução 52/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Fica designado o Oficial de Justiça Mauro Roberto Brito Conceição, matrícula nº 171058, para substituir o servidor supracitado no período de 26/07/2021 a 30/07/2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

PABLO CARVALHO E MOURA

Diretor do Fórum da Comarca de Timbiras - Inicial

Vara Única de Timbiras

Matrícula 188953

Documento assinado. TIMBIRAS, 21/07/2021 14:59 (PABLO CARVALHO E MOURA)

## Timon

### Diretoria do Fórum de Timon

PORTARIA-TJ - 26172021

Código de validação: 2CCF39DA72

**O EXCELENTÍSSIMO SR. DR. SIMEÃO PEREIRA E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETOR SUBSTITUTO DO FÓRUM AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES, DESTA COMARCA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

CONSIDERANDO a DECISÃO-DFRT - 72021, de 06 de maio de 2021.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **DIEGO BARBOSA NUNES**, Oficial de Justiça, matrícula nº 147595, lotado na Diretoria do Fórum de Timon, para atuar junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Timon, **no período de 20 de julho a 03 de agosto do ano de 2021.**

**Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

SIMEÃO PEREIRA E SILVA  
Juiz Diretor Substituto do Fórum de Timon  
Vara da Infância e Juventude de Timon  
Matrícula 51235

Documento assinado. TIMON, 15/07/2021 18:47 (SIMEÃO PEREIRA E SILVA)

PORTARIA-TJ - 26322021

Código de validação: 18A2475C21

**O JUIZ DE DIREITO SIMEÃO PEREIRA E SILVA, TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETOR SUBSTITUTO DO FÓRUM Dr. AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES, DESTA COMARCA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

CONSIDERANDO o Ofício OFC-5VT - 8892021,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **LÍVIA LIMA VIANA**, Oficiala de Justiça, matrícula nº 156067, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Timon, para atuar junto a 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, no período de 20 de julho a 30 de agosto de 2021.

**Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

SIMEÃO PEREIRA E SILVA  
Juiz Diretor Substituto do Fórum da Comarca de Timon  
Vara da Infância e Juventude de Timon  
Matrícula 51235

Documento assinado. TIMON, 19/07/2021 16:35 (SIMEÃO PEREIRA E SILVA)

PORTARIA-TJ - 26452021

Código de validação: 5B4599159D

**O JUIZ DE DIREITO SIMEÃO PEREIRA E SILVA, TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETOR SUBSTITUTO DO FÓRUM AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES, DESTA COMARCA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, incisos XXVI e XXXV e art. 65 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a realização de audiências de custódia em todo o país;

**CONSIDERANDO**

o PROV-112016, de 28 de julho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, que regulamenta a realização de audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o PROV-12020, de 27 de janeiro de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a instituição de Plantões Regionais Criminais nas Comarcas do interior do Estado do Maranhão, alterado pelo PROV-21021, de 7 de maio de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA-CGJ - 37722020, de 04 de dezembro de 2020, que designa as Unidades Jurisdicionais pertencentes às Comarcas de Entrância Intermediária e Inicial para comporem a Escala de Plantão Regional Criminal do Estado do Maranhão, durante o ano de 2021, bem como no recesso forense.

**CONSIDERANDO** a PORTARIA-CGJ - 23652021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, de 05 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. FIXAR a ESCALA SEMANAL DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE TIMON referente ao período de 26 de julho a 01 de agosto de 2021:**

<b>Juiz Plantonista da Comarca de Timon:</b>	<b>DR. JOSEMILTON SILVA BARROS</b> Titular do Juizado Especial Cível e Criminal respondendo pela 1ª Vara Cível Tel: (86) 98839-3090
<b>Secretário Judicial:</b>	<b>JOELLE GOMES FARIAS DE OLIVEIRA</b> Tel: (99) 3317-7109 / (86) 98832-2474 / (86) 98840-4182 E-mail: varaciv1_tim@tjma.jus.br
<b>Assessor de Juiz:</b>	<b>GILSON GIL BARBOSA FILHO</b>
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>DIEGO BARBOSA NUNES</b>

**Art. 2º. PUBLICAR a ESCALA SEMANAL DE PLANTÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL REGIONAL (POLO TIMON) referente aos dias 28 ( quarta-feira) - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, 30 (a partir das 18h) , 31 de julho e 01 de agosto de 2021 (sexta-feira, sábado e domingo), de acordo com a PORTARIA-CGJ-37722020:**

<b>Juiz Plantonista Criminal Regional - Polo Timon:</b>	<b>DR. JOSEMILTON SILVA BARROS</b> Titular do Juizado Especial Cível e Criminal respondendo pela 1ª Vara Cível Tel: (86) 98839-3090
<b>Secretário Judicial:</b>	<b>JOELLE GOMES FARIAS DE OLIVEIRA</b> Tel: (99) 3317-7109 / (86) 98832-2474 / (86) 98840-4182 E-mail: varaciv1_tim@tjma.jus.br
<b>Assessor de Juiz:</b>	<b>GILSON GIL BARBOSA FILHO</b>
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>DIEGO BARBOSA NUNES</b>

**Art. 3º. DIVULGAR a competência nos termos do PROV-12020 para ciência dos interessados:**

I – Ao Juiz Plantonista da Comarca (art. 1º supra) compete:

a) Nos dias de expediente forense realizar as audiências de custódias (art. 1º e 2º, I, “b” do PROV-12020).

b) Nos dias de expediente forense, das 18 horas as 7h59 do dia seguinte, com ressalva do inciso II deste artigo, e nos dias sem expediente forense, apreciar os pedidos do plantão Judiciário Cível, os autos de apreensão em flagrante por atos infracionais, os requerimentos de internação provisória ou liberação do adolescente infrator, e os pedidos de medida protetiva em decorrência de violência doméstica ou familiar contra a mulher, que não possam aguardar o horário normal de expediente forense, distribuídos exclusivamente pelo sistema PJe (art. 5º do PROV-12020).

II – A partir das 18 horas da sexta-feira até as 07h59 da segunda-feira, as audiências de custódias serão realizadas pelo Juiz Plantonista Criminal Regional (art. 2º supra), nos moldes do art. 1º, II do PROV-12020.

**Art. 4º.** O Plantão Judiciário obedecerá as disposições da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e da PORTARIA-TJ-34312013, de 02 de dezembro 2013, da Diretoria do Fórum de Timon.

**Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

SIMEÃO PEREIRA E SILVA  
Juiz Diretor Substituto do Fórum da Comarca de Timon  
Vara da Infância e Juventude de Timon  
Matrícula 51235

Documento assinado. TIMON, 21/07/2021 13:45 (SIMEÃO PEREIRA E SILVA)

## Fórum da Comarca de São Luís

### Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa

PORTARIA-TJ - 25762021  
( relativo ao Processo 232232021 )  
Código de validação: 8602D18BCA

São Luís, 12 de julho de 2021.

**JUÍZA ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

R E S O L V E, conceder ao servidor **RODRIGO MACHADO FRÓZ**, matrícula nº 137075, lotado na Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa, **10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08/07/2021**, conforme atestado médico, tendo em vista disposto no Artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 22 DE JULHO DE 2020.**

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO  
Diretor de Fórum - São Luís  
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís  
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/07/2021 10:20 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)